



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO n.º	0001/2014-01
PROCESSO DE ORIGEM TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	10427/2013
ASSUNTO	RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA 4ª RELATORIA POR MEIO DO OF. 005/2014 – RELT4, DE 26 DE MARÇO DE 2014
MUNICÍPIO	PREFEITURA DE TAGUATINGA - TO
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEIS	WALTUIR APARECIDO RODRIGUES (EX-GESTOR 01/06/2012 A 08/10/2012) PIMENTA E MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES (EX-GESTORA 09/10/2012 A 31/12/2012)
VALOR ORIGINAL APURADO	R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)
MOTIVO (CONSTATAÇÃO):	Omissão no dever de enviar as remessas DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012, descumprimento do Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/08, o § 2º, art. 32 da Constituição Estadual de 1989 em consonância com o artigo 13 da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2011 e artigo 75, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 1.284/2001.

IDOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 2071ADD167380A7
Protocolo: 05651/2014 Data: 05/06/2014 13:53:52
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL
Nun.: TAGUATINGA-TO CNPJ: 02.306.900/0001-97

PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

OFÍCIO/GAB. Nº 99/2014

Taguatinga - TO, 18 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor,
NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Quarta Relatoria
Palmas – TO

Assunto: envio de Relatório Individualizado de Tomada de Contas Especial do Fundo Municipal de Saúde 2012, em atendimento à solicitação constante no Ofício nº 009/2014 – 4 RELT, de 15 de abril de 2014, instaurada em cumprimento à Resolução nº 334 e Resolução nº 392.

Senhor Conselheiro,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo relacionado abaixo contendo o Relatório Individualizado de Tomada de Contas Especial do Fundo Municipal de Saúde nº 01/2014, oriundo da solicitação acima mencionada contendo todas as informações necessárias para julgamento por parte dessa Egrégia Corte de Contas, para as providências de mister:

Nº DOS AUTOS	0001/2014
DESIGNAÇÃO	Relatório Individualizado de Tomada de Contas Especial do Fundo Municipal de Saúde nº 01/2014, SICAP – 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012 em que houve a apuração do dano original de R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Atenciosamente,


ERONIDES TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeito

Nº Fl. 02
Visto [assinatura]PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS**RELATÓRIO COMPLEMENTAR Nº. 01/2014**
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ORIGINAL Nº:	00001/2014
PROCESSO ORIGINAL DA TCE 01/13 NO TRIBUNAL DE CONTAS	10427/2013
ENTIDADE:	Fundo Municipal de Saúde do Município de Taguatinga
CNPJ:	13.070.418/0001-17
EXERCÍCIO:	2012
RESPONSÁVEL 01:	WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA
CPF:	132.108.468-47
CARGO À ÉPOCA:	GESTOR DE 01/06/2012 A 08/10/2012
RESPONSÁVEL 02:	MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES
CPF:	117.557.921-15
CARGO À ÉPOCA:	GESTORA DE 09/10/2012 A 31/12/2012
VALOR TOTAL ORIGINAL DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)
VALOR TOTAL ATUALIZADO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL:	R\$ 1.580.650,01 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavo)
MOTIVO (CONSTATAÇÃO):	Omissão no dever de enviar as remessas DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012, descumprimento do Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/08, o § 2º, art. 32 da Constituição Estadual de 1989 em consonância com o artigo 13 da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2011 e artigo 75, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 1.284/2001.

1. INTRODUÇÃO

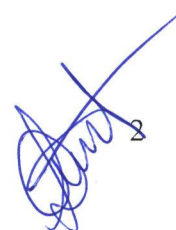
O procedimento em comento trata de Relatório Complementar originário do processo de Tomada de Contas Especial nº 01/2013, derivada da omissão no dever de enviar as remessas SICAP – Contábil do Executivo e do **Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga 3ª, 4ª, 5ª e 6ª** remessas do exercício de 2012 e do SICAP- CONTROLE INTERNO – 1ª e 2ª remessas também do exercício de 2012, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 75 da Lei Orgânica do TCE .

**PREFEITURA DE**
Taguatinga
TOCANTINS

Neste contexto o Prefeito do Município de Taguatinga no uso de suas atribuições em consonância com o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, § 2º do art. 32 da Constituição Estadual, art. 2ª da IN TCE nº 02/2011 deu cumprimento às seguintes resoluções do Tribunal de Contas do Estado que determinaram a instauração da presente Tomada de Contas Especial nº 01/2013 no que se refere ao item 1.2.2 da Resolução nº 334, publicada no Boletim Oficial nº 934, de 10 de maio de 2013 e 1.2.1 da Resolução nº 392, publicada no Boletim Oficial nº 948, de 05 de junho de 2013. Portanto, face às recomendações mencionadas, o presente procedimento de tomada de contas especial tem o escopo de cumprir as determinações da Egrégia Corte de Contas Estadual, que solicitou por meio do Ofício nº 004/2014 – RELT 4, o Relatório individualizado de Tomada de Contas Especial do Fundo Municipal de Saúde (ANEXO I).

É importante destacar que também que o responsável controle interno face à suas responsabilidades se manifestou tempestivamente no sentido de promover o cumprimento das normas e leis do Tribunal de Contas do Estado, recomendando ao prefeito atual que instaurasse a respectivo processo de tomada de contas especial, como consta nos autos 10427/2013, cuja atuação do se deu antes mesmo das resoluções da Corte de Contas, o que demonstra sua atuação preventiva.

Como é cediço, tendo em vista a missão institucional do atual prefeito, ainda no início de sua gestão por meio do Ato nº 01 de 23/10/2012 instaurou comissão de transição em conformidade com o art. 1º da IN - TCE/TO Nº 04/08, consolidada pelas IN nº 02/2012 de 25/04/2012 e IN nº 07/2012 de 22/08/2012, com objetivo de identificar as possíveis irregularidades das administrações anteriores, bem ainda possibilitar a transparência nos assuntos relativos a todos os atos de gestão praticados em 2012. Entretanto, a comissão não obteve sucesso no que concerne ao acesso às informações, fato este constatado em relatório cientificado ao TCE, Câmara Municipal e Promotoria de Justiça local do modo também constante no Anexo IV dos autos originais 10427/2013 ora protocolado na Corte de Contas Estadual, restando comprovada a omissão no dever de enviar as remessas SICAP pelos responsáveis à partir da 3ª remessa de 2012. Assim, restando demonstrado o total desprezo pelas regras e instrumentos legais que regem a Administração Pública.

 2



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

Nº Fl. 09
Visto [assinatura]

Finalmente, no aludido relatório da Tomada de Contas Especial nº 01/2013 (que já se encontra devidamente protocolado no TCE) são identificadas várias irregularidades praticadas no exercício de 2012 que englobam também a gestão do Fundo Municipal de Saúde:

- a) não localização na sede ou outros locais os documentos contábeis relativos ao exercício de 2012;
- b) não localização de processos licitatórios;
- c) não localização de numerário suficiente nas contas do Fundo Municipal de Saúde para cumprimento das obrigações para o exercício seguinte (2013) (ANEXO II);
- d) movimentações financeiras irregulares em contas do município;
- e) ausência de controle da gestão patrimonial do município (documental e física);
- f) infra-estrutura da área de saúde em situação precária ou em total abandono;

2. DA BASE LEGAL

A base legal selecionada para a análise e compreensão dos resultados desta Tomada de Contas Especial são os padrões e normas estabelecidos nas seguintes fontes:

- a) Constituição Federal;
- b) Constituição Estadual;
- c) Lei Complementar Federal 101/2000 - LRF;
- d) Lei Federal 4.320/64;
- e) Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- f) Lei n.º 8.429/92, de 02/06/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- g) Lei Federal n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998. Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- h) Lei Federal n.º 7.713/98 – Dispõe sobre as Normas do Imposto de Renda;
- i) Decreto Lei n.º 201/67 – Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores e dá outras providências;
- j) Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil;
- k) Lei Federal nº 9.504/97;
- l) Lei Complementar nº 64/90;
- m) Lei Complementar 135/2010;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura] 3



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

- n) Decreto Lei nº 200/67
- n) Lei Estadual n.º 1.284/01 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;
- o) Instrução Normativa TCE n.º N.º 04/08 consolidada pelas IN n.º 02/2012 de 25/04/2012 e IN n.º 07/2012 de 22/08/2012;
- p) Instrução Normativa TCE n.º N.º 08/2007;
- q) Instrução Normativa TCE n.º N.º 14/2003;
- r) Instrução Normativa TCE n.º N.º 02/2011;
- s) Resolução Normativa TCE n.º 02/02 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins);
- t) Lei orgânica Municipal S/N de 30 de abril de 1990;
- u) Lei Municipal n.º 417, de 31 de dezembro de 2012;
- v) Lei Municipal n.º 368, de 16 de dezembro de 2009 (Estabelece o PPA DE 2010 A 2013);
- w) Lei Complementar Municipal nº 005, de 23 de abril de 2007, atualizada pela Lei Complementar nº 12, de 16 de maio de 2012;
- x) Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de julho de 2005.

3. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELA CORTE DE CONTAS VISANDO DAR CIÊNCIA AOS RESPONSÁVEIS

No desempenho de suas funções regimentais, cujos atos se materializaram na Resolução nº 334, publicada no Boletim Oficial nº 934, de 10 de maio de 2013 e 1.2.1 da Resolução nº 392, publicada no Boletim Oficial nº 948, de 05 de junho de 2013, foi apontada a omissão no dever de prestar contas por parte dos ex-gestores do município de Taguatinga relativamente às contas do Fundo Municipal de Saúde 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas de 2012 sobre as quais os ordenadores da despesa não apresentaram quaisquer esclarecimentos, de modo que devido à ausência de dados sobre a execução orçamentária e financeira, bem ainda as demonstrações contábeis e patrimoniais houve a impossibilidade o julgamento do mérito das contas.

4. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELO ATUAL PREFEITO

Ante todo exposto, em cumprimento às suas prerrogativas constitucionais o atual prefeito de Taguatinga Eronides Teixeira de Queiroz adotou todas as medidas legais necessárias ao resguardo do erário municipal, nomeou a comissão de transição, garantiu a ampla defesa aos responsáveis que permaneceram silentes em todas as situações o que culminou com a instauração da Tomada de Contas Especial nº 01/2013 produzindo

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

extemporaneamente o presente relatório por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro da 4ª Relatoria com o escopo de apurar os fatos, qualificar os responsáveis e quantificar eventual dano causado ao erário nos moldes da Instrução Normativa - TCE nº 14/2003.

À luz do exposto, diante das irregularidades praticadas pelos ex-gestores do Fundo Municipal de Saúde, objetivando, primordialmente, o cumprimento das Resoluções emanadas da Corte de Contas, o atual Prefeito agiu conforme o estabelecido no art. 75 da Lei Estadual n.º 1284/2001 de 17 de dezembro de 2001, que reza:

Art. 75. Diante da omissão no dever de prestar contas, da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como nos casos de concessão de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas, de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas a instauração da tomada de contas ou tomada de contas especial, conforme o caso, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Grifo nosso.

Destarte, o atual gestor de Taguatinga – TO adotou também as seguintes medidas:

a) Designou a Comissão de TCE nº 01/2013 meio da PORTARIA MUNICIPAL N.º 008, de 22 de abril de 2013 que culminou com o protocolo do processo de TCE nº 01/2012 (ANEXO III). Cabe destacar que a comissão desta Tomada de Contas Especial encontrou sérias dificuldades no que tange à localização dos envolvidos diretos ou indiretos e bem como as documentações relativas ao exercício de 2012, assim havendo a necessidade de prorrogar trabalhos, já havendo tal previsibilidade. Cumpre salientar que os procedimentos foram abalizados pela Instrução Normativa TCE nº 14/03, que orienta o processo de realização de tomada de contas e tomada de contas especial, pela Lei Estadual nº 1.284/01, pelas Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.666/93, nº 7.713/98, nº 101/2000, Constituição Federal e Estadual, demais normas municipais, bem ainda aspectos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao tema. Sendo o objetivo deste procedimento de Tomada de Contas Especial a apuração dos fatos, quantificação do dano e qualificação do responsável, fundamentalmente, para dar cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa nº 14/2003 e, especialmente, com



PREFEITURA DE
Taguatinga
T.G.C. ANTUNES

Nº Fl. 07
Visto [assinatura]

vistas a não atribuição responsabilidade solidária sobre o dano praticado por atos alheios à sua administração.

b) em consequência da desordem administrativa herdada e visando o resguardo do Patrimônio Público o gestor atual impetrou Ação Civil de Improbidade Administrativa que tramita na 1ª Vara Cível de Taguatinga (PROCESSO Nº 5000381-73.2013.827.2738) cuja cópia se encontra no Processo nº 10247/2013 em seu Anexo VII.

A guisa de esclarecimentos cumpre salientar, que os responsáveis diretos e indiretos tinham ciência de todas as suas obrigações legais quando no uso de suas prerrogativas dos cargos públicos que ocupavam não obstante à realização desta tomada de contas especial.

Portanto, com base na fundamentação supra e resumida narrativa é apresentado o **Relatório Individualizado nº 01/2014 de Tomada de Contas Especial do Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga**, cujo escopo é o de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado à Administração Pública Municipal no exercício de 2012. Sob responsabilidade dos ex-gestores Senhor **Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta** e Senhora **Marly Guedes de Almeida Nunes**. Esta última apesar de também responsável pela Gestão do Fundo à partir de outubro de 2012, não foi cadastrada no CADUN do Tribunal de Contas do Estado. Insta consignar que os dois gestores omissos atuaram apenas na gestão do Ex-prefeito Ailton Gomes Ferreira que tomou posse em 01 de junho de 2012, ficando no cargo até 31 de dezembro daquele ano devido à cassação da ex-prefeita Zeila Aires Antunes Ribeiro.

5. DOS MOTIVOS DA INSTAURAÇÃO DA TCE

São vários os motivos que conjeturaram para instauração desta TCE, entre os quais:

- a) a omissão no dever de prestar contas (art. 70 do Parágrafo único da Constituição Federal c/c art. 32, § 2º da Constituição Estadual);
- b) deixar de prestar contas quando obrigado a fazê-lo (art. 11, inciso VI, da Lei 8.429/92);

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura] 6



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

- c) o não envio da prestação de contas de ordenador de despesa em prazo fixado (art. 1º 02/2011);
- d) a não divulgação do instrumento de gestão fiscal, qual seja, a prestação de contas (art. 48 da Lei Federal nº 101/00);
- e) a determinação do Tribunal de Contas do Estado (através das Resoluções Resolução nº 334, publicada no Boletim Oficial nº 934, de 10 de maio de 2013 e 1.2.1 da Resolução nº 392, publicada no Boletim Oficial nº 948, de 05 de junho de 2013);
- f) Recomendação do Controle Interno Municipal no uso de suas atribuições legais em que houve pressupostos de dano ao erário.

6. DOS EXAMES REALIZADOS

Os exames basearam-se em:

- Exame dos registros: verificação dos registros contábeis;
- Exame documental: análise da adequação dos documentos fundamentadores desta TCE;
- Inspeção física: verificação da existência dos documentos comprobatórios dos registros;
- Entrevistas: informações fornecidas por meio de entrevistas junto aos responsáveis diretos e indiretos (ex-prefeito*, secretários municipais*, responsáveis pelo controle interno*, membros das comissões de licitação*, entre outros e informações fornecidas pela população residente no município);
- Relato das dificuldades encontradas.

Obs.: *Quando localizados.

7. DA APURAÇÃO DOS FATOS

A primeira fase desta TCE (interna) foi iniciada com a procura nos arquivos municipais e na Secretaria Municipal de Saúde dos documentos referentes ao exercício de 2012 que respaldassem todos os atos de gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, bem

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE
Taguatinga
 GOIÁS

como comprovantes de receitas e despesas, livros diário e razão entre outros. Entretanto, só foram localizados apenas alguns Decretos de nomeação dos responsáveis diretos e documentos relativos à posse dos ex-gestores do Fundo Municipal de Saúde (ANEXO IV). Sendo que as demais documentações que fundamentaram este procedimento são originárias de pesquisa em sistemas de informação como a internet, órgãos públicos onde havia pendências do município e Promotoria de Justiça local. É importante comentar que foram localizadas pastas com algumas documentações em que estes tomadores constataram possíveis processos os quais não obedecem minimamente aos trâmites estabelecidos pela Lei Geral de Licitações, Lei 4.320/64 entre outras. Mais adiante serão relacionadas detalhadamente as irregularidades constatadas por esta comissão no tópico da “legislação infringida”.

Sequencialmente foi realizada a busca por informações junto aos ex-secretários municipais e outros envolvidos na gestão municipal do Fundo Municipal de Saúde - 2012. Entretanto, os mesmos não foram localizados.

Ante a ausência de documentação, com o objetivo de verificar precisamente os fatos ocorridos no exercício de 2012, também foram colhidas informações complementares aos trabalhos de investigação em que foram aplicados questionários aos moradores do município no tocante à condução da administração municipal, sendo abordados aspectos relativos à saúde pública.

8. DOS QUESTIONAMENTOS

8.1 Aos responsáveis (ex-gestores do Fundo Municipal de Saúde)

Conforme mencionado no item anterior os responsáveis não foram localizados. Deste modo agindo de forma revel à situação, desde a época em que estavam nos cargos de Secretários de Saúde em momento algum os ex-gestores se manifestaram com relação a esta Tomada de TCE nº 01/2013, acostado ao Processo nº 10247/2013. Portanto, agindo para com esta comissão da mesma forma que agiu para com o Tribunal de Contas do Estado quando em citação e intimação em que foi determinada a instauração da Tomada de Contas Especial pela atual gestão municipal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 8



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

8.2 Ao Ex-Chefe de Controle Interno

Não foi localizado o responsável pelo controle interno da época senhor Senhor Andeliton Monteiro Lima, nomeado pelo Decreto nº 504/2012 quando (ANEXO V). Assim, em nenhum dos processos apresentados ou em verificação existe manifestação do controle interno com vistas ao combate de práticas ou atos que poderiam gerar dano ao erário municipal. **Portanto, a omissão na sua atuação prejudicou enormemente a elucidação dos fatos ocorridos naquele exercício.**

8.3 À comissão de licitação municipal

8.3.1 Ao membro da comissão de licitação Senhora Marly Guedes de Almeida Nunes (ANEXO VI)

a) **Eneidy Bonfim F. de Almeida**, membro da comissão de licitação municipal – residente à Av. Goiás, casa 114, centro, Taguatinga – TO: Informou que havia licitações que eram publicadas no mural. Que a aquisição de bens era realizada pela Secretaria de Planejamento (LEANDRO AUGUSTO CASTROVIEJO – NÃO LOCALIZADO PELA COMISSÃO DE TCE). **Que as documentações referentes às licitações estão sob a guarda da Ex-Prefeita entregue em mãos.** Quem era de fato responsável pelas licitações era o Secretário de Planejamento e membros da comissão municipal de licitações. Que o controle interno sempre acompanhava e emitia parecer (FATO CONTRÁRIO DO QUE A COMISSÃO CONSTATOU DEVIDO A AUSÊNCIA DE RELATÓRIOS, PARECERES, DADOS EMITIDOS PELO CONTROLE INTERNO) que as licitações eram acompanhadas pela Advogada Marcia Rezende Pareja (NÃO ENCONTRADA PELA COMISSÃO DESTA TCE).

8.4 Aos moradores do município



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

A Senhora Telma Lúcia Lopes Barreto, residente no Setor Bom Jesus, s/n – comunicou que não havia atendimento nos postos de saúde. Que não recebia Bolsa Família. Que o transporte escolar não era satisfatório. Que na época do Ex-Prefeito Ailton “não tinha médico”. Que quando necessitava medicamentos “conseguia alguns e outros não” que a não conclusão da Creche prejudicou a população que a administração era ruim;

A Senhora Maria do Socorro Pereira Batista, residente à Av. São Sebastião, Setor Bom Jesus, s/n, comunicou que o atendimento nos postos de saúde na época da prefeita Zeila era bom e na época do prefeito Ailton “ficou péssimo” (exatamente na época dos responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde), que não recebe bolsa do Governo Federal, que não “tinha” transporte escolar, que não houve paralisação de aulas que na gestão da Zeila havia médico e transporte escolar e que na Gestão do Ailton não havia transporte nem médicos, que a paralisação da obra da creche prejudicou a população;

A Senhora Santana Ancelmo de Araújo, residente à Rua Santa Catarina, s/n, Setor Bom Jesus - informou que o atendimento médico era melhor que o atual, que na época o transporte escolar era ruim, que não havia remédios p população, que a não conclusão da creche prejudicou a população que a gestão de 2012 era “ruim”;

A Senhora Jaildes Cardoso da Cruz, residente no Povoado Altamira, s/n - comunicou que o atendimento nos postos de saúde do município foi precário. Porém o transporte escolar era satisfatório no seu povoado. Entretanto mencionou que houve paralisação de aulas por uma semana devido ao não pagamento de energia elétrica e que houve a paralisação da obra do posto de saúde que prejudicou diretamente a população.

A Senhor José Ilton Sá dos Santos, residente no Povoado Altamira, s/n - informou que o atendimento nos postos de saúde era precário que houve reclamações por mau atendimento e falta de médicos, que o transporte escolar era razoável que houve suspensão do transporte escolar por falta de pagamento, que a paralisação da obra do posto de saúde e o campo de futebol prejudicou a população. Que a gestão passada foi um descaso com os funcionários que ficaram sem pagamento e sem informações das partes;

A Senhora Cardoso dos Santos, residente no Povoado Altamira, s/n – informou que houve atendimento na gestão da ex-prefeita Zeila, porém na Gestão do Ailton sequer foi atendida pois não havia médico, que o transporte escolar era satisfatório que a paralisação do posto de saúde de Altamira trouxe prejuízos à população;



9. DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

Devido a não localização dos responsáveis para fins de cumprimento do estabelecido no inciso LV Art. 5º, da constituição Federal de 1988, que diz: “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa.” Não houve a possibilidade de solicitar as documentações para envio das remessas da época ao SICAP. É importante salientar o entendimento válido no processo ora desenvolvido, pois na sua fase interna a Tomada de Contas Especial ainda pode ser considerada como procedimento administrativo apuratório. Assim diz o Acórdão TCU nº AC- 3487-20/10-1 Sessão: 15/06/10 Grupo: I Classe: I Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria

TEOR:

(...)

O momento próprio para a defesa é a fase externa da TCE, que ocorre no âmbito dos Tribunais de Contas. É nessa fase que devem ser observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, com a rigorosa observância do devido processo legal consubstanciado na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e demais normas pertinentes.

No caso, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa se concretizaram com a **citação válida pelo TCU, com a devida apreciação das alegações de defesa aduzidas pelo responsável e com a oportunidade de interpor o recurso sob exame, ocasiões em o ex-gestor poderia ter refutado os motivos de fato e de direito que levaram a sua condenação.**

[ACÓRDÃO] Grifos nossos.

9.1. conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, em seus exatos termos, o acórdão recorrido;

10. DO RESUMO DAS ANÁLISES SOBRE A ENTREGA DE PROCESSOS

Após as devidas citações e notificações realizadas por parte do Tribunal de Contas e pela Comissão de TCE, através das quais foi dada aos responsáveis a oportunidade de se manifestar, com relação às irregularidades, **em nenhuma das oportunidades os mesmos apresentaram a documentação solicitada ou justificativas. Apenas foram entregues processos montados com a alegação de serem referentes às licitações, em nenhum momento justificando formalmente sobre suas omissões perante a Egrégia Corte de Contas, especificamente quanto às remessas do SICAP. Tal fato este que prejudicou diretamente a gestão de 2013 devido à inadimplência do município oriunda dos atos omissivos do ex-gestores.**



10.1. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Ante as constatações realizadas e no uso de suas atribuições, conforme Parágrafo 2º do art. 4º da IN TCE nº 14/2003, o Chefe do Controle Interno comunicou ao Prefeito atual sobre as irregularidades, recomendando providências em que emitirá o Certificado de Auditoria sobre o relatório desta comissão. Conforme estabelece o inciso VIII art. 5º da IN TCE nº 14/2003. Insta consignar que os trabalhos desta comissão foram devidamente acompanhados pelo Chefe de Controle Interno.

11. DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS

Os membros desta TCE enfrentaram excessivas dificuldades na operacionalização dos procedimentos, principalmente durante a fase de investigação e entrevistas. Haja vista a impossibilidade de localizar responsáveis diretos e indiretos ou os que foram encontrados não se dispuseram a responder questões para elucidação dos fatos ocorridos em 2012. Além desta limitação, devido aos ex-gestores não terem realizado a guarda dos documentos públicos nos arquivos municipais a ausência desses registros impediu a elaboração da prestação de contas dos ordenadores do Fundo Municipal de Saúde de 2012 por parte desta comissão para conseqüente apresentação à Corte de Contas ou mesmo envio ao SICAP.

12. DA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

12.1 Nome: Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta;

- a) CPF: 132.108.468-47;
- b) RG: 3913638 SSP - MG;
- c) Cargo ou Função: Ex-Gestor do Fundo Municipal de Saúde (gestão 01 de junho a 08 de outubro de 2012)



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

- d) Endereço residencial: Setor São Paulo, S/N, Centro, CEP 77320-000, Taguatinga – TO;
- e) Telefone: não identificado.

12.2 Nome: Marly Guedes de Almeida Nunes;

- a) CPF: 117.557.921-15;
- b) RG: 3.755.635 SSP-GO;
- c) Cargo à época: Ex-Gestora do Fundo Municipal de Saúde (gestão 09 de outubro a 31 de dezembro de 2012)
- d) Endereço residencial: Rua Dom Pedro II, S/N, CEP: 77.320-000, Taguatinga – TO;
- e) Telefone: Não identificado.

14. DAS ILEGALIDADES PRATICADAS NO EXERCÍCIO DE 2012

14.2 Da inadimplência em prestações de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores por parte dos responsáveis e de outras irregularidades praticadas

Durante os trabalhos de apuração dos fatos foram identificadas por meio do “Portal da Transparência” várias pendências em prestações de contas de convênios recebidos pelo município junto às diversas instituições federais como, por exemplo o Ministério da Saúde. Porém, não foi possível o acesso em tempo hábil às documentações de processos pendentes junto às outras entidades federais.

Cabe trazer à baila que o registro de inadimplências no Cadastro Único de Convênios do Governo Federal (CAUC) oriundas da má-gestão do responsável impossibilitou por um longo período o gestor sucessor de receber recursos federais, conseqüentemente prejudicando enormemente a realização dos serviços junto à população. Há casos, ainda de convênios firmados para implantação de infra-estrutura no município cujos recursos foram oriundos dos cofres estaduais. Nesses ajustes foram detectadas graves irregularidades em suas prestações de contas e indícios que sugerem instauração de novas tomadas de contas especiais in casu.

Neste diapasão, são evidenciadas nos quadros seguintes as várias situações de inadimplências junto às entidades federais e estaduais frutos das administrações anteriores:

1) IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL



A) QUADROS DEMONSTRATIVOS 01 E 02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANEXO VII)

QUADRO 01 - Número do Convênio SIAFI: 557346 Situação: Inadimplente
Nº Original: EP 0460/05 Objeto do Convênio: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. Órgão Superior: MINISTÉRIO DA SAÚDE Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - DF Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA Valor Convênio: 100.000,00 Valor Liberado: 100.000,00 Publicação: 27/12/2005 Início da Vigência: 09/12/2005 Fim da Vigência: 16/12/2008 Valor da Contrapartida: 7.154,90 Data Última Liberação: 18/12/2007 Valor Última Liberação: 20.000,00 <p style="text-align: center;">COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE TCE:</p> <p>NÃO HOUVE ADOÇÃO DE MEDIDAS POR PARTE DOS EX-GESTORES JUNTO À INADIMPLÊNCIA EM QUESTÃO, AS IRREGULARIDADES RESULTARAM NA INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO E BLOQUEIO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (DESCUMPRIMENTO DA SÚMULA Nº TCU 230)</p>

QUADRO 02 - Número do Convênio SIAFI: 633116 Situação: Inadimplente
Nº Original: TC/PAC 0786/07 Objeto do Convênio: SISTEMA DE MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO, NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO PAC/2007 Órgão Superior: MINISTÉRIO DA SAÚDE Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - DF Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA Valor Convênio: 750.000,00 Valor Liberado: 750.000,00 Publicação: 17/01/2008 Início da Vigência: 31/12/2007 Fim da Vigência: 27/10/2010 Valor Contrapartida: 29.533,12 Data Última Liberação: 12/07/2010 Valor Última Liberação: 300.000,00 <p style="text-align: center;">COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE TCE:</p> <p>AS IRREGULARIDADES RESULTARAM NA INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO E BLOQUEIO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.</p>

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DE
Taguatinga
 TOCANTINS

B) QUADRO DEMONSTRATIVO 03 – FNS - UBS (ANEXO VIII)

II) IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL

C) QUADRO DEMONSTRATIVO 04 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

QUADRO Nº 04							
Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	OBJETO	VIGÊNCIA INICIO	VIGÊNCIA FIM	VALORES TRANSF.	DATA DA INSCRIÇÃO	IRREGULARIDADES
2006 30001414	30014/2006	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	24/03/06	10/08/06	351.213,33	10/09/12	Não aprovação da Prestação de Contas - PCC e projeto encaminhados ao NUSCIN, conforme Despacho DEDICOF 014/2012 em 10/09/2012, solicitando abertura de TCE.
<p>QUADRO 03 – Número da proposta 02306900000109004 Si</p> <p>Nº Original: 700597/2011</p> <p>Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE</p> <p>Órgão Superior: MINISTÉRIO DA SAÚDE</p> <p>Concedente: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE</p> <p>Conveniente: MUNICIPIO DE TAGUATINGA</p> <p>Valor Convênio: 200.000,00</p> <p>Valor Liberado: 150.000,00</p> <p>Publicação: -</p> <p>Início da Vigência: -</p> <p>Fim da Vigência: -</p> <p>Valor Contrapartida: -</p> <p>Data Última Liberação: 18/08/2011</p> <p>Valor Última Liberação: 130.000,00</p> <p>COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE TCE:</p> <p>OBRA EM SITUAÇÃO PRECÁRIA APESAR DA LIBERAÇÃO DE 60 % DOS RECURSOS</p>							

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Taguatinga
 LOCALIZADA

2003 3055 000646 T 2003 3055 000646 P 2006 3055 000004 P	012/2003	Manutenção do Hospital Municipal São João Batista	27/05/03	31/08/05	600.000,00	14/02/12	Não aprovação da prestação de contas - processo encaminhado ao NUSCIN em 19/01/2012, conforme Despacho n. 015/2011.
2001 3055 002203 T 2003 3055 001943	267/2001	Manutenção do Hospital Municipal	12/12/01	30/05/02	64.642,30	28/06/12	Não aprovação da prestação de contas - processo encaminhado ao NUSCIN em 29/05/2012, conforme Despacho n. 0009/2012.
COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE TCE: NÃO HOUVE ADOÇÃO DE MEDIDAS POR PARTE DOS EX-GESTORES Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta e Marly Guedes de Almeida Nunes.							

14.1 Do atraso dos salários dos servidores

A Comissão desta tomada de contas especial realizou pesquisa documental em que foi constatado atraso dos salários dos servidores municipais do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de novembro de 2012 no valor de R\$ 246.766,18 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)*.

- Informações coletadas do levantamento contábil em janeiro de 2013.

14.2 Da não comprovação da aplicação recursos limitados constitucionalmente e outros

a) **Aplicação na Saúde** – não houve comprovação da aplicação mínima nas ações e serviços públicos de saúde e da receita a que se refere o artigo 198, § 2º, III e art. 77, II do ADCT da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 29, devido a impossibilidade de acesso aos documentos comprobatórios dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

14.3 Dos comentários sobre a ausência de controle no almoxarifado do abandono das unidades de saúde e da frota municipal e má conservação das Unidades Básicas de Saúde

É lamentável o fato dos ex-gestores do Fundo Municipal de Saúde, premidos pela possibilidade de aproveitamento de qualquer verba disponível converter as receitas públicas,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



que deveriam ser revertidas à população do município de Taguatinga, numa prática de degradação de abandono dos bens públicos, levando adiante uma administração visivelmente traduzida pelo malbaratamento e a degradação do patrimônio público, depreciando e desvirtuando suas funções públicas.

Deste modo as imagens constantes no Relatório Fotográfico (ANEXO IX) somadas aos depoimentos da população demonstram o elevado nível de descaso dos ex-gestores.

Portanto, no que tange ao patrimônio e ao almoxarifado municipal foram constatadas por esta comissão de TCE as seguintes irregularidades:

- completo abandono da frota municipal constituída veículos leves, ambulância, equipamentos e maquinário em geral, colocando em xeque o acesso da população à saúde e aos seus direitos constitucionais mais basilares;
- ausência de controle de patrimônio de bens;
- má conservação da infraestrutura móvel e imóvel voltadas saúde;
- almoxarifado que servia como depósito sem qualquer controle de entrada e saída de produtos;
- ausência de controle de entradas e saídas de medicamentos;
- comprometimento do estoque de medicamentos e conseqüentemente sua indisponibilidade à população.

15. DA NÃO COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS

Devido à ausência de registros, não foi possível confirmar se o Poder Legislativo no exercício de 2012 atuou de acordo com suas competências legais e/ou regimentais no que tange à fiscalização do município e ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com art. 59:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Não foi verificada, também, a atuação dos membros da Câmara de Vereadores quanto ao controle da execução orçamentária municipal, em desconformidade ao que estabelece o art. 81 da Lei 4.320/64:

Art. 81. O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.

16. DOS FATOS AGRAVANTES QUANTO À CONDUTA PRATICADA PELOS RESPONSÁVEIS

Durante a apuração dos fatos relativos a esta TCE e entrevistas realizadas junto aos envolvidos indiretos, foram constatadas ações que prejudicaram o desenvolvimento dos trabalhos em questão, principalmente no que tange às formalidades exigidas por lei, senão vejamos:

a) Os ex-gestores **Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta** e **Marly Guedes de Almeida Nunes** apesar de cientes das irregularidades em nenhum momento se manifestaram. Portanto, além de demonstrar falta de comprometimento com suas obrigações e descuido



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

com o erário, causaram transtornos à administração do Prefeito sucessor, principalmente quanto às inadimplências junto aos diversos órgãos federais e estaduais, impossibilitando a assinatura de novos convênios e ajustes, o que gerou e reflete até os dias atuais prejuízos diretos e indiretos à sociedade.;

b) Os responsáveis gerenciaram os recursos em sua totalidade. Todavia, além de não cumprir com suas obrigações foi apurado que o atendimento à população em 2012 era precário na área de saúde conforme testemunhos coletados nas entrevistas;

c) O Senhor **Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta e Marly Guedes de Almeida Nunes**, responsáveis, não prestaram contas junto ao Tribunal de Contas referentes ao período de suas respectivas gestões. Em momento algum se comprometendo-se ou preocupando-se em se dirigir-se à Prefeitura ou à Corte de Contas para justificar-se ou apresentar defesa no tocante às irregularidades procedentes de seus atos de omissão, mesmo tendo ciência de suas obrigações. Cabe destacar que o ex-prefeito Senhor Ailton Gomes Ferreira apresentou várias caixas com processos, porém foi constatado por esta comissão que os mesmos **não refletem** totalmente a posição das despesas, situação patrimonial, contábil, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga.

d) Devido à gravidade dos atos praticados pelos ex-gestores restou claramente identificada prática de improbidade administrativa, especificamente no que tange à omissão e negligência quanto a apresentação da prestação de contas o que ensejou lesão ao patrimônio e a sua consequente perda. (art. 11 VI da Lei Federal n.º 8.429/92);

e) Apesar da afirmação do ex-membro da Comissão de Licitação de que houve a realização de licitações, existem fortes indícios da não ocorrência do procedimento licitatórios perante a contratação de serviços de pessoas jurídicas e/ou físicas ou aquisição de materiais de investimento ou consumo, haja vista não haver documentação que comprove todos os atos praticados na gestão do Fundo Municipal de Saúde de 2012.



PREFEITURA DE
Taguatinga
LOCALIDADE

f) Além das informações fornecidas pela população demonstrando o caos na saúde municipal em 2012 e da omissão no dever de prestar contas, a Comissão de TCE identificou os seguintes atos revestidos de ilegalidade que atestam a improbidade administrativa dos gestores:

- * não atuação do controle interno;
- * inadimplência junto aos órgãos federais;
- * péssimo estado de conservação de veículos, equipamentos;
- * péssimo estado de conservação e infraestrutura municipal inacabada das Unidades Básicas de Saúde;
- * ausência de procedimentos licitatórios;
- * ausência de tombamento dos bens municipais do FMS;
- * almoxarifado sem controle e condições de armazenamento de medicamentos;

17. DOS COMENTÁRIOS SOBRE A RESPONSABILIDADE DA PESSOA FÍSICA DOS GESTORES DEVIDO AO NÃO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO SICAP

O ponto de partida para a compreensão da responsabilidade que recai sobre a pessoa física de cada Gestor do Fundo Municipal de Saúde, sendo iniciada com o exame do artigo 70, Parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Portanto, resta claro que a prestação de contas pode ser exigida de pessoa física ou jurídica, dependendo de como é constituída a relação jurídica entre devedor e credor relativamente à obrigação de prestar contas.

Destarte, no caso em tela se trata do dever de prestar contas por meio do SICAP, primordialmente é verificada como essa obrigação está preceituada no ordenamento jurídico. Neste contexto, o artigo 84, inciso XXIV, da Constituição Federal menciona que compete privativamente ao Presidente da República prestar, anualmente, ao Congresso Nacional,

20



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Taguatinga
LOCALIDADE

dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior. Assim, por analogia, tal obrigação estende-se aos Gestores Municipais.

18. DAS NORMAS INFRINGIDAS PELOS RESPONSÁVEIS

Averiguados todos os aspectos no que tange ao desenvolvimento das atividades correlatas, foram identificadas várias irregularidades praticadas na gestão do Senhor **Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta e Marly Guedes de Almeida Nunes**. Além omissão no dever de prestar contas foi averiguada durante a operacionalização desta TCE, que não houve observância dos responsáveis quanto aos aspectos normativos estabelecidos na legislação vigente, conforme segue:

a) ao omitir-se deliberada e intencionalmente quando à obrigação em prestar de contas, os responsáveis afrontaram os princípios constitucionais da legalidade e publicidade (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal), cometendo atos de improbidade administrativa, em descumprimento ao artigo 11 da Lei n.º 8.429/92.

Cabe mencionar, ainda que é dever legal da pessoa que administra, gerencia, arrecada e utiliza recursos públicos prestar contas ao órgão competente, qual seja o Tribunal de Contas do Estado nos termos dos artigos 70, parágrafo único, CF e 32, § 2º, CE (princípio da legalidade)

Sobre este princípio Celso Antônio Bandeira de Mello (MELLO, pág. 84) arrazoa que:

O princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no Direito brasileiro.

De igual modo a transparência na gestão pública, também é um dos princípios que regem o Estado Democrático de Direito, portanto é dever do ex-gestor atuar de forma a possibilitar às instituições de controle e ao cidadão ter ciência do modo em que estão sendo administrados os recursos públicos. (Princípio da Publicidade).



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

Destarte, a conduta dos ex-gestores afronta nitidamente tal princípio, na medida em que dificultou a fiscalização dos gastos e despesas realizadas no exercício de 2012.

Assim, suas condutas ao se omitir em prestar de contas, ferem os incisos II, IV e VI do artigo 11 da Lei n.º 8.429/92:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo. Grifos

NOSSOS

b) de acordo com o disposto no art. 104 da Lei nº 4.320, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações positivas e negativas verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e ainda indica o resultado patrimonial do exercício. As variações Patrimoniais compreendem Variações Ativas e Variações Passivas. As Variações Ativas agregam novos elementos ao Patrimônio, aumentando-o; e as Variações Passivas reduzem a situação patrimonial através de aumento de valores passivos. No entanto, não foi possível identificar o resultado patrimonial obtido com a diferença dessas variações;

c) os ex-gestores não evidenciaram a situação do município no que tange a Dívida Consolidada que demonstra sem duplicidade as obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, inclusive as operações de créditos com prazo inferior, cujas receitas tenham constado no orçamento, portanto agiu em desconformidade ao art. 29 da lei 101/00;

d) ante a ausência de documentação, não houve constatação de que a prestação de serviços de pessoas jurídicas ou físicas ou a aquisição de produtos e/ou bens para o município, foram devidamente licitados, portanto ferindo o princípios que regem a Administração



PREFEITURA DE
Taguatinga
LOCALIZADA

Pública, entres os quais a isonomia, a eficiência e a economicidade em desconformidade alem disso com a Lei nº 8.666/93;

e) não houve demonstrada a atuação dos responsáveis pelo controle interno em descumprimento ao estabelecido no art. 74 do texto constitucional, simetricamente ao art. 36 e inciso da Constituição Estadual, que diz:

Art. 36. Os Poderes Públicos Estadual e Municipal manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado ou do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual ou municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado ou do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

k) não houve como comprovar se as vedações constitucionais estabelecidas no art. 167 foram respeitadas;

l) não foi possível confirmar se as contratações de pessoal realizadas em 2012 foram por tempo determinado ou se foram continuamente renovadas - art. 37, IX, da Constituição Federal;

m) não foi possível identificar se houve a comprovação da adoção de providências de combate à evasão e a sonegação, e demais medidas para incremento das receitas tributárias - arts. 11, 13 e 58 da LC nº. 101/00);

n) não comprovação do cumprimento do limite da dívida consolidada - art. 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

o) impossibilidade de constatar a ocorrência de déficit financeiro e/ou inscrição de restos a pagar processados sem disponibilidade financeira o que evidenciaria possível desequilíbrio das contas públicas - art. 1º, § 1º da LC nº 101/00.

p) não se constatou que houve aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente - art. 44 da LC nº 101/00);

Face às constatações da Comissão de Tomada de Contas Especial são evidenciados outros atos de ilegalidade praticados pelos ex-gestores em 2012. Por fim, logo abaixo são discriminadas graves ilegalidades constatadas pelos membros desta TCE:

q) os ex-gestores **Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta e Marly Guedes de Almeida Nunes** não enviaram as informações para elaboração do Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do exercício de 2012, descumprindo, portanto o art. 72 da Lei 9.394/96. Estas obrigações estão previstas na Portaria STN nº 683, de 06 de outubro de 2011, devendo o COC ser encaminhado todo dia 31 de janeiro de cada ano seguinte ao encerramento do exercício financeiro e o RREO e o RGF de acordo, respectivamente, com os prazos constantes nos artigos 52 e 55 § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

r) não houve comprovação de retenção das contribuições previdenciárias sobre o pagamento de prestadores de serviços individuais e de os mesmos terem sido informados em GFIP e não comprovação do recolhimento devido das duas parcelas de contribuição (prestador e tomador do serviço), o que poderá provocar prejuízos ao erário, decorrente da incidência de juros sobre possíveis inadimplências;

s) Não foi possível identificar a alimentação do SIOPS, o qual sua alimentado de obrigação do município e um dos indicadores cujo indicador gerado é o do percentual de

Chaves

Waltuir

[Signature]



PREFEITURA DE
Taguatinga
LOCALIZADA EM

recursos próprios aplicados em ações e serviços públicos e saúde, que demonstra a situação relativa à aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000, não sento também localizado o Relatório Anual de Gestão destinado à comprovação da aplicação dos recursos transferidos ao município, consoante disposto no Decreto 1.651, de 28 de setembro de 1995 e na Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 com a devida aprovação do Conselho de Saúde e elaborado em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e com a Programação Anual;

t) Ante todo o exposto os ex-gestores estão sujeitos a processo por crime de responsabilidade, pois está caracterizada a tipificação criminal prevista no art. 1º, III (aplicar indevidamente verbas públicas) e XIV (negar execução à lei federal) do Decreto-lei nº 201/67. Nestes casos, a pena prevista é de detenção de três meses a três anos. A condenação definitiva deverá acarretar a inabilitação para exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, pelo prazo de cinco anos (art. 1º, § 2º, Decreto-Lei nº 201/67);

u) não foi possível constatar se as metas constantes no Plano Plurianual para área de saúde no exercício de 2012 foram atingidas;

v) não foi identificado se havia controle e respectiva limitação na expedição de empenhos e a movimentação financeira, nos casos instituídos por lei - art. 9º da LC nº 101/00;



w) ainda não foi possível identificar se foram seguidos os Princípios Fundamentais de Contabilidade - Resoluções do CFC e arts. 83 a 100 da Lei Federal nº. 4.320/64. Também houve o descumprimento quanto ao envio e divulgação do relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei - arts. 54 e 55 da LC nº 101/00; bem ainda a não comprovação de que houve ordem de operação de crédito com autorização legislativa (art. 30 da LC nº 101/00 e art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal) sendo contatado que a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi apresentada sem o Anexo de Metas Fiscais em descumprimento ao art. 4º, § 1º, da LC nº 101/00 e por fim que não houve comprovação da **não ocorrência** de déficit de execução orçamentária - art. 48,"b" da Lei nº 4.320/64 c/c art. 4º, I, "a" da LC nº 101/00.

19. DO RESUMO DA PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS ENVOLVIDOS DIRETOS E INDIRETOS

Diante da necessidade de identificação de todos os agentes que de algum modo contribuíram para a sequência das irregularidades e conseqüente ocorrência do dano, segue a participação do responsável pelo controle interno nas irregularidades praticadas direta ou indiretamente junto à administração do Fundo Municipal de Saúde de 2012, senão vejamos:

Quanto ao envolvimento do chefe de controle interno Senhor Andréilton Moteiro Lima (ANEXO V) restou configurada sua **inércia** de atuação de modo individualizado, pois, legalmente revestido do cargo favoreceu atos de ingerência e improbidade administrativa, o que ocasionou a não observância e o conseqüente descumprimento dos princípios da eficiência, eficácia, efetividade, moralidade, economicidade, legalidade, entre outros que regem a Administração Pública, devendo a Corte de Contas decidir pela cominação de corresponsabilidade do mesmo nas irregularidades praticadas.

Vale destacar, que a omissão desses servidores refletiu numa administração atestada por atos de improbidade, isolados ou não, que ferem gravemente os fundamentos constitucionais e que geraram enormes prejuízos à população do município quanto à prestação dos serviços públicos de saúde como um todo, pois a carga tributária arcada pela população não foi revertida à promoção do atendimento e bem estar social.



20. DO INGRESSO DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO ENVIADOS AO SICAP NO EXERCÍCIO DE 2012

De acordo com os dados coletados pela comissão, o levantamento de informações foi realizado através de levantamento detalhado conforme Demonstrativo das Receitas do Fundo Municipal de Saúde, totalizando de janeiro a dezembro de 2012 o valor de R\$ 2.125.686,37 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) - (ANEXO X). Porém, os valores correspondentes às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, ou seja os valores após o mês de maio cujas remessas não foram enviadas ao SICAP, totalizando o montante de original de R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) sob a responsabilidade do Senhor **Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta** e da Senhora **Marly Guedes de Almeida Nunes**. Todavia não foi possível identificar o valor total e preciso da receita líquida apurada do município, relativa às supracitadas remessas para fins de aplicação dos percentuais destinados constitucionalmente à área da Saúde, assim a quantificação se restringiu aos supracitados valores.

21. QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA DO DÉBITO

Um dos aspectos principais da Tomada de Contas Especial de acordo com o inciso III, do art. 74 da Lei 1.284/01, é a “quantificação pecuniária do dano” visando seu imediato ressarcimento aos cofres públicos. Assim, ponderando sobre as disposições legais contidas no art. 11 da Instrução Normativa TCE nº 14/03 a atualização monetária deveras ser realizadas com os valores acrescidos de encargos legais, nos termos da legislação vigente.

Neste diapasão, o dano ao erário tem seu fato gerador na data limite em que deveriam os responsáveis enviar as informações, ainda quando se encontravam em seus cargos. Assim sendo, considerando que não foi possível constatar a aplicação de forma legal dos recursos recebidos pelo município por parte dos mesmos.

Assim sendo, o cômputo dos débitos para efeito de glosa de valores recairá sobre o dano apurado originalmente e determinados com base nos recursos que ingressaram aos cofres do Fundo Municipal de Saúde. Devendo, portanto serem restituídos à origem, ou seja,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 27



PREFEITURA DE
Taguatinga
 TOCANTINS

os recursos devem ser ressarcidos em valores originais de **R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** que atualizados totaliza o montante de **R\$ 1.580.650,01 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavo)**. Esses valores foram atualizados utilizando-se o coeficiente obtido com a taxa SELIC anual para as glosas, utilizando-se com a divisão do valor do nº. índice – IPCA em vigor na data do fato gerador do certame, os juros de mora legalmente determinados são de 0,24%, equivalentes a 1% do mês- calendário ou fração, calculados sobre os valores gerados após a aplicação do índice – IPCA, contados a partir da data do crédito/repasso, sendo que o total geral foi obtido com a soma do valor principal mais a atualização monetária somados aos juros, conforme demonstrado. (CALCULO DOS VALORES DOS DÉBITOS - ANEXO XI).

24 DO PARECER FINAL DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Na opinião desta Comissão de Tomada de Contas Especial, os fatos apurados neste processo indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário devido a não comprovação da aplicação dos recursos nas diversas ações constates no PPA relacionadas à área de Saúde do Município para o exercício de 2012, oriundos do Fundo Municipal de Saúde, com a ocorrência de diversas irregularidades em que houve descumprimento, primordialmente, das seguintes leis: Constituição Federal; Lei nº 101/2000, Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666, Lei nº 8.429/92, Lei nº 9.711, Decreto Lei nº 201/67, Constituição Estadual, Lei nº 1.284/01, Instruções Normativas TCE nº 07/09, Resolução Normativa TCE nº 02/02, Lei Orgânica Municipal. Portanto, além da constatação do descumprimento dessas normas o que motivou a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, conforme previsto foi o descumprimento do art. 70 do Parágrafo único da Constituição Federal, art. 32, § 2º da Constituição Estadual e art. 11, inciso VI, da Lei 8.429/92.

No tocante à quantificação do dano, este representa que corresponde ao valor original de **R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

Com relação à atribuição de responsabilidade, esta comissão entende que houve a culpabilidade dos ex-secretários (GESTORES DO FUNDO) e do responsável pelo controle interno. Entretanto, não foi localizada documentação suficiente para aferir o grau individual de ação ou omissão dos mesmos. Por fim, mais gravemente os referidos responsáveis não informaram ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades praticadas no exercício de 2012, descumprindo, portanto o art. 118 da Lei 1.284/01.

23. RECOMENDAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO

Com base nas informações disponibilizadas a esta comissão, pesquisas e entrevistas relativas ao no exercício de 2012, juntamente a aprofundada pesquisa documental e coleta de dados, esta Comissão Tomadora de Contas constatou, no que tange a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, que não foram observados os princípios que norteiam a Administração Pública, bem ainda não foram seguidas toda uma série leis e normas que orientam boa e regular utilização dos recursos públicos. Portanto, pode-se concluir que os Ordenadores de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Taguatinga no exercício de 2012, Senhor **Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta** e Senhora **Marly Guedes de Almeida Nunes** em nenhum momento primaram por uma gestão orçamentária equilibrada e planejada.

Ante todo o exposto, a partir da avaliação detalhada da LOA e PPA vigente para o exercício de 2012, também não foi possível constatar se as metas foram atingidas, considerando as atribuições do Fundo Municipal de Saúde e, conseqüentemente as ações da Secretaria de Saúde do Município em 2012. Portanto não se pôde confirmar se os recursos públicos foram devidamente aplicados em forma de atividades ou projetos voltados diretamente à população.

No que se refere à aplicação dos recursos em saúde não foi possível evidenciar se os ex-gestores cumpriram com os percentuais dos seus impostos e transferências constitucionais em serviços públicos de saúde.

Por fim, ante a gravidade das ocorrências, comprovação de falhas e irregularidades e da existência de fatores antieconômicos que contribuíram para dano ao erário, em que houve transgressão das normas estabelecidas, condicionantes para a boa e regular aplicação dos

29



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

recursos públicos, devidamente caracterizadas neste relatório, restou comprovada o dano sob a responsabilidade dos ex-gestores de R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) que atualizados totaliza o montante de R\$ 1.580.650,01 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavos) que deverão comprovar o recolhimento ao Tesouro Municipal: Agência 2701-9, conta corrente 14.067-8, do Banco do Brasil S/A.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação expressa acerca da apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano com a emissão de “Certificado de Auditoria” e demais procedimentos de mister, querendo poderá anexar a este relatório suas considerações sobre a Tomada de Contas Especial em questão.

É o Relatório.

Taguatinga – TO, aos 07 dias do mês de junho de 2014.

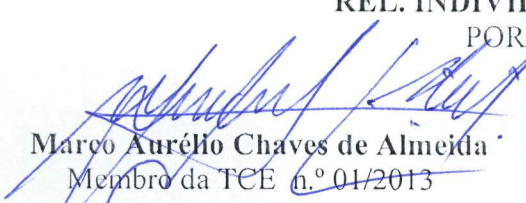

Cristina Teixeira Chaves de Queiroz

Presidente da Tomada de Contas Especial n.º 01/2013

REL. INDIVIDUALIZADO FMS Nº 01/14

PORTARIA Nº.08/2013

Mat. Nº 447/1


Marco Aurélio Chaves de Almeida

Membro da TCE n.º 01/2013

PORTARIA Nº.08/2013

Mat. Nº 716


Leilane Martins Almeida

Membro da TCE n.º 01/2013

PORTARIA Nº.08/2013

Mat. 732/1

Nº FI. 32
Visto. [assinatura]



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

ANEXO I



Assunto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 4ª RELATORIA
CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Nº Fl. 33
Visto 0

OFÍCIO Nº 009/2014 – RELT4

Palmas, 15 de abril de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor
ERONIDES TEIREIRA DE QUEIROZ
Prefeito de Taguatinga- TO
Av.: D. Pedro II, Centro
CEP: 77320-000 - Taguatinga - TO

Assunto: Resposta ao OFÍCIO/GAB. Nº 68/2014

NTI
ado,

2014

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao OFÍCIO/GAB. Nº 68/2014, protocolado neste Tribunal de Contas sob expediente nº 2992/2014, informo a Vossa Excelência que concedo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório individualizado de Tomada de Contas Especial do Fundo Municipal de Saúde, determinado por meio da Resolução TCE/TO nº 334/2013.

Atenciosamente,


NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

JC143





PREFEITURA DE
Taguatinga

Nº Fl. 39
Visto. 0

OFÍCIO/GAB. Nº 77/2014

Taguatinga - TO, 07 de maio de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUSA SOBRINHO
Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Palmas - TO

Senhor Conselheiro,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO F8D58F83EA1B0DF
Protocolo: 03851/2014 Data: 07/05/2014 14:32:11
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL
Mun.: TAGUATINGA-TO CNPJ: 02.306.900/0001-97

Em atendimento ao Ofício nº 005/2014, que solicita Relatório individualizado de Tomada de Contas Especial do Fundo Municipal de Saúde a fim de se fazer cumprir definitivamente a Resolução TCE nº 334/Pleno.

Solicitamos a prorrogação máxima de 30 (trinta) dias para envio do mencionado relatório de forma individualizada, no intuito de atender a solicitação de Vossa Excelência. A presente solicitação se faz necessária devido à dificuldade em consolidar o levantamento final de informações documentais e contábeis, bem como, a demanda de tempo na tentativa de localização dos responsáveis para prestar esclarecimentos relativos à gestão do Fundo no exercício de 2012 e, primordialmente, devido ao fato dos ex-gestores não deixarem qualquer registro documental em nossos arquivos municipais.

Ciente de contarmos com a compreensão de Vossa Excelência solicitamos deferimento do presente pedido.

Atenciosamente,

Eronides Teixeira de Queiroz

Prefeito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 4ª RELATORIA
CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

OFÍCIO Nº 005/2014 – RELT4

Palmas, 26 de março de 2014.

À Sua Excelência, o Senhor
Eronides Teireira de Queiroz
Prefeito de Taguatinga- TO
Av.: D. Pedro II, Centro
CEP: 77320-000 - Taguatinga - TO

Senhor Prefeito,

1. Considerando as determinações contidas na Resolução TCE/TO n.ºs. 334 – Pleno, que determinou aos atuais Gestores a instauração de Tomada de Contas Especial, nos municípios inadimplentes com o envio da 7ª remessa ao SICAP-CO – Contas de Ordenador, exercício de 2012;
2. Considerando o OFÍCIO/GAB. Nº 216/2013, dessa Prefeitura, autuado neste Tribunal de Contas sob processo nº 10424/2013, no qual Vossa Excelência informa que por meio da Portaria nº 008, de 22 de abril de 2013, instaurou Tomada de Contas Especial para realizar a apuração do fatos, identificação dos responsáveis e a quantificação do dano nos exercício de 2012, na Prefeitura e no Fundo Municipal de Saúde em cumprimento a mencionada Resolução e encaminha o Relatório de Tomada de Contas Especial 001/2013, realizada de forma conjunta por esse município.
3. Solicito a Vossa Excelência providências no sentido de encaminhar a este Tribunal o Relatório de Tomada de Contas Especial, referente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma individualizada, em atendimento a determinação contida na Resolução TCE/TO nº 334 - Pleno, sob pena deste Município ficar impossibilitado de firmar convênios e este Tribunal de emitir Certidão para cumprimento das diligências impostas no artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ser responsabilizado solidariamente, nos termos do artigo 75 da Lei Estadual nº 1.284/2001;

Atenciosamente,


NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

Nº Fl. 36
Visto 8



ANEXO II

Correntista

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Agência (prefixo/dv): 2704-9 / 01
 Conta nº / dv: 14.495-9
 Data de abertura: 10.01.2011
 CNPJ: 13.070.418/0001-17
 Posição: Novembro / 2012
 Data da emissão: 18.07.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.01.2011		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA * * *								

Nº Fl. 37
 Visto [assinatura]

Correntista

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

2704-9

CS

01

Conta nº / dv

14.543-2

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

18.07.2013

Data da abertura

16.02.2011

Data contábil

31.05.2012

Data lançamento

31.05.2012

Histórico

Saldo anterior

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

0,00

+ + + A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA + + +

Nº Fl. 38
Visto 8



Extrato Conta Corrente

Correntista
Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)
2704-9

GS
01

Conta nº / dv
14.544-0

Data da abertura
16.02.2011

CNPJ
13.070.418/0001-17

Posição
Novembro / 2012

Data da emissão
18.07.2013

Data contábil	Data lançamento	Historico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
08.07.2011		Saldo anterior						0,00
+ + + A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA + + +								

Nº Fl. 39
Visto.



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Agência (prefixo/dv): 2704-9 / 01
 Conta nº / dv: 14.545-9
 Data da abertura: 16.02.2011
 CNPJ: 13.070.418/0001-17
 Posição: Novembro / 2012
 Data da emissão: 18.07.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
03.11.2011		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								

Nº Fl. 40
 Visto. [assinatura]

Correntista

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

GS

01

Conta nº / dv

14.546-7

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

18.07.2013

Data contábil

08.07.2011

Data lançamento

16.02.2011

Histórico

Saldo anterior

Lote

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

0,00

* * * A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA * * *

Nº FI. 41
Visto. 9



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS

01

Conta nº / dv

14.547-5

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

18.07.2013

Data abertura

22.09.2011

Data da abertura

16.02.2011

Historico

Saldo anterior

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

0,00

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

Nº Fl. 42
Visto. [assinatura]

Correntista

Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 Agência (prefixo/dv): **2704-9** CS: **01** Conta nº / dv: **14.548-3**
 CNPJ: **13.070.418/0001-17** Posição: **Novembro / 2012** Data da emissão: **18.07.2013**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Letra	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
08.07.2011		Saldo anterior						0,00
* * * * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * * * *								

Nº Fl. 43
 Visto 9

Correntista

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Agência (prefixo/dv): 2704-9 / 01
 Conta nº / dv: 14.549-1
 Data da abertura: 16.02.2011
 CNPJ: 13.070.418/0001-17
 Posição: Novembro / 2012
 Data da emissão: 18.07.2013

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saído - R\$
01.06.2012		Saldo anterior						0,00
* * * * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * * * *								

Nº Fl. 44
 Visto. [assinatura]

Correntista

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Agência (prefixo/dv): 2704-9 / GS 01
 Conta nº / dv: 14.550-5
 Data da abertura: 16.02.2011
 CNPJ: 13.070.418/0001-17
 Posição: Novembro / 2012
 Data da emissão: 18.07.2013

Date contábil	Data lançamento	Historico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
16.02.2011		Saldo anterior						0,00
+ + + A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA + + +								

Nº Fl. 45
 Visto [assinatura]

Correntista

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS

01

Conta nº / dv

14.551-3

Data pontável Data lançamento

16.02.2011

Histórico

Saldo anterior

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

18.07.2013

Data pontável	Data lançamento	Histórico	Leté	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
16.02.2011		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								

 Nº Fl. 46
 Visto. [assinatura]

Correntista
Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS

01

Conta nº / dv

14.552-1

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

18.07.2013

Data abertura

16.02.2011

Data lançamento

08.07.2011

Histórico

Saldo anterior

Lote

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

0,00

+ + + A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA + + +

Nº Fl. 47
Vista 9

Correntista

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Agência (prefixo/dv) 2704-9 **GS** 01 **Conta nº / dv** 14.553-X
Data contábil 16.02.2011 **Data de jancimento** 16.02.2011 **Data da abertura** 16.02.2011 **CNPJ** 13.070.418/0001-17 **Posição** Novembro / 2012 **Data da emissão** 18.07.2013

Data contábil	Data de jancimento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
16.02.2011		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								

Nº Fl. 48
 Visto Ø

Correntista

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS

01

Conta nº / dv

14.554-8

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

18.07.2013

Data contábil

17.06.2011

Data lançamento

Saldo anterior

Histórico

Lote

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

0,00

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Nº Fl. 49
Visto [assinatura]

Correntista

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS

01

Conta nº / dv

14.555-6

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

18.07.2013

Data da abertura

16.02.2011

Data contábil

08.04.2011

Data lançamento

08.04.2011

Saldo anterior

Histórico

Lote

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

0,00

+ * * A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA * * *

 Nº Fl. 50
 Visto. [assinatura]

Correntista

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS

01

Conta nº / dv

14.556-4

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data contábil

03.11.2011

Data lançamento

Saldo anterior

Histórico

Saldo anterior

Valor - R\$	Documento	Origem	Saldo - R\$
0,00			0,00
+ + + A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA + + +			

 Nº Fl. 51
 Visto [assinatura]

Correntista

Nome: FNS/TAGUATI-FNS BLAFB
 Agência (prefixo/dv): 2704-9 / 01
 Conta nº / dv: 14.650-1
 Data de abertura: 22.03.2011
 Data da emissão: 19.07.2013
 Posição: Novembro / 2012
 CNPJ: 13.070.418/0001-17

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.10.2012		Saldo anterior						18.685,14 C
16.11.2012		632-Ordem Bancária	14056			5321013000122	5.228,38 C	24.913,52 C
		Bloqueado - R\$						
		Disponível - R\$						
		CPMF cobrado - R\$						
								0,00

Nº Fl. 52
 Visão 9

Correntista
 Nome

COMB ALC CRACK OUTRAS DRO

Agência (prefixo/dv)

GS 01

 Conta nº / dv
 14.802-4

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data contábil

18.05.2012

Data lançamento

Histórico

Saldo anterior

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

0,00

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

 Nº Fl. 53
 Visto 8

Correntista

Nome

INCENTIVO A SAUDE DO TRAB

Agência (prefixo/dv)

2704-9 GS 01

Conta nº / dv

14.803-2

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data contábil

11.10.2012

Data lançamento

18.05.2011

Histórico

Saldo anterior

Valor - R\$	Valor - R\$	Saldo - R\$
0,00	0,00	0,00
+ + + A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA + + +		

 Nº Fl. 54
 Visto [assinatura]

Correntista

Nome

FNS/TAGUATI-FNS BLINV

Agência (prefixo/dv)

GS 01

Conta nº/dv 14.896-2

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data da abertura

20.06.2011

Data contábil

23.03.2012

Data lançamento

saldo anterior

Histórico

Lote

Banco

Origem

Documento

Valor: R\$

Saldo: R\$

* * * * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * * * *

0,00

Nº Fl. 55
Visto [assinatura]

Correntista
 Nome

FNS/TAGUATI-FNS BLINV

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS 01

 Conta nº / dv
 14.964-0

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data contábil | Data lançamento | Histórico | Saldo anterior

17.08.2012

Histórico

Saldo anterior

Lote

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

659,53 C

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

 Nº Fl. 56
 Visto BB

Correntista

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

2704-9

CS

01

Conta nº / dv

15.314-1

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data contábil

20.09.2012

Data lançamento

Saldo anterior

Histórico

Lote

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

5.031,61 C

* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *

Nº Fl. 57
Visão 0

Correntista

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS

01

Conta nº / dv

15.315-X

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data contábil

20.09.2012

Data lançamento

Saldo anterior

Histórico

Lete

Banco

Origem

Documento

Valor - R\$

Saldo - R\$

3.663,78 C

+ + + A CONTRA NAO FOI MOVIMENTADA + + +

 Nº Fl. 58
 Visto [assinatura]

Correntista
 Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 Agência (prefixo/dv)
 2704-9

GS

01

 Conta nº / dv
 15.822-4

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

 Data contábil
 31.07.2012

Data lançamento

31.07.2012

Data da abertura

31.07.2012

Histórico

Saldo anterior

Documento

Banco

Lete

Origem

Valor - R\$

Saldo - R\$

0,00

+ + + A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA + + +

 59
 0

Correntista

Nome

FNS/TAGUATI-FNS BLATB

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS

01

Conta nº / dv

14.651-X

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data da abertura

22.03.2011

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.10.2012		Saldo anterior						
01.11.2012		470-Transferência on line	99015			552704000015885	1.312,22 D	6.117,98 C
12.11.2012		632-Ordem Bancária	14056			5229304000118	29.125,67 C	4.805,76 C
22.11.2012		632-Ordem Bancária	14056			5457867000122	36.582,00 C	33.931,43 C
22.11.2012		470-Transferência on line	99015			553962000014804	712,86 D	69.800,57 C
23.11.2012		632-Ordem Bancária	14056			5499432000113	5.690,00 C	
23.11.2012		632-Ordem Bancária	14056			5501233000116	42.780,00 C	
23.11.2012		250-Folha de pagamento	13134			011010	30.428,13 D	
23.11.2012		170-Tarifa Pcto Salário Créd Conta	13113			853280900776695	139,40 D	
23.11.2012		170-Tarif Lib/Ant Float Pq Salário	13113			853280900776696	60,85 D	
23.11.2012		170-Tarifa Liberação ArgPag Manual	13113			853280900781657	105,50 D	88.535,69 C
27.11.2012		470-Transferência on line	99015			552704000007054	1.300,00 D	87.235,69 C
Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$				87.235,69 C		
		CPMF cobrado - R\$				0,00		

Nº Fl. 80
Visto

Correntista
 Nome

FNS/TAGUATI-FNS BLGES

Agência (prefixo/dv)

2704-9

GS

01

Conta nº / dv

14.652-8

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data da abertura

22.03.2011

Data contábil	Data lançamento	Historico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
18.05.2012		Saldo anterior						0,00
		+ + + A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA + + +						

 Nº Fl. 61
 Visto 0

Correntista
 Nome

FNS/TAGUATI-FNS BLVGS

Agência (prefixo/dv)

2704-9 01

 Conta nº / dv
 14.654-4

CNPJ

13.070.418/0001-17

Posição

Novembro / 2012

Data da emissão

19.07.2013

Data da abertura

22.03.2011

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$	
30.10.2012		Saldo anterior						7.004,73 C	
19.11.2012		870-Transferência on line	99015			552704000014067	3.800,80 C		
19.11.2012		250-Folha de Pagamento	13134			012049	10.560,34 D		
19.11.2012		170-Tarifa Pgto Salário Créd Conta	13113			843240900759730	44,20 D		
19.11.2012		170-Tarif Lib/Ant Float Pg Salário	13113			843240900759731	21,12 D		
19.11.2012		170-Tarifa Liberação ArgPag Manual	13113			843240900764142	106,50 D		
Bloqueado - R\$							Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$	
							0,00	72,57 C	0,00

 Nº Fl. 62

 Visto 0

----- Resumo Mês Novembro

Cliente FNS/TAGUATI-FNS BLATB

Agência 2704 9 TAGUATINGA

----- Nº Fl. 63-----
00070 BB CD. Adm. Supremo

Conta 14651 X

« Nov / 2012 »

Saldo Anterior	57,36
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,13
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

Saldo em 30/11/2012 57,49

Rendimento Líquido	0,13
Rendimento Tributado	0,00

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,2268

----- Resumo Mês Novembro

Cliente FNS/TAGUATI-FNS BLGES

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Nº Fl. 64

00070 BB ~~Conta~~ Admin. Supremo
Conta 14652 8

Saldo Anterior	42,26
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,09
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
<hr/>	
Saldo em 30/11/2012	42,35
Rendimento Líquido	0,09
Rendimento Tributado	0,00

« Nov / 2012 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,2268

----- Resumo Mês Novembro

Cliente FNS/TAGUATI-FNS BLVGS

Nº 05

~~Via~~

00070 BB CP Admin Supremo

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Conta 14654 4

« Nov / 2012 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Saldo Anterior	44,69
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,10
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
Saldo em 30/11/2012	44,79
Rendimento Líquido	0,10
Rendimento Tributado	0,00

----- Rentabilidade no Mês 0,2268 -----

----- Resumo Mês Novembro
Cliente FMS TAG. INSULINO DEPENDE

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Nº Fl. 06

00070 BB CP Admin Supremo

Conta 15315 X

Saldo Anterior	996,00
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	2,26
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
<hr/> Saldo em 30/11/2012	<hr/> 998,26
Rendimento Líquido	2,26
Rendimento Tributado	0,00

« Nov / 2012 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,2268

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704 Conta: 00000014495

Nº FL 67
Visto 0

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

Resumo Mês Janeiro

Cliente AGENTE C DE SAUDE

00070 BB CP Admin ~~Supremo~~ ⁶⁸

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Conta ~~14543 2~~

Saldo Anterior 199,16
Aplicações 0,00
Resgates 0,00 (-)
Rendimento Bruto 0,02
IR 0,00
IOF 0,00
Taxa de Saída 0,00
Bônus Performance 0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Saldo em 02/01/2013 199,18

Rendimento Líquido 0,02
Rendimento Tributado 0,00

Rentabilidade no Mês 0,0116

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704 Conta: 00000014543

Nº Fl. _____
Visto _____

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

110 Fl. 63
0

Resumo Mês Janeiro

Cliente NASF - INVESTIMENTO

00070 BB CP Admin Supremo

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Conta 14544 0

Saldo Anterior	93,58
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,01
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
<hr/>	
Saldo em 02/01/2013	93,59
Rendimento Líquido	0,01
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

----- Resumo Mês Janeiro

Cliente SAUDE BUCAL

Nº FI. 72

Visto 0

00070 BB CP Adm III Supremo

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Conta 14546 7

Saldo Anterior	14,95
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,00
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
<hr/>	
Saldo em 02/01/2013	14,95
<hr/>	
Rendimento Líquido	0,00
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

Agencia: 2704

Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA
Conta: 00000014546

Nº Fl. 73
Vista 2

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

----- Resumo Mês Janeiro

Cliente SAUDE DA FAMILIA

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Nº FL. 74

00070 BB CP Admin Supremo

Conta 14547 5

Saldo Anterior	746,58
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,09
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
<hr/>	
Saldo em 02/01/2013	746,67
Rendimento Líquido	0,09
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

Nº Fl. 76
Visto [assinatura]

----- Resumo Mês Janeiro

Cliente SAUDE PREV DOENCAS

----- 00070 BB CP Admin Supremo

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Conta 14548 3

Saldo Anterior	5,71
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,00
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
<hr/>	
Saldo em 02/01/2013	5,71
Rendimento Líquido	0,00
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704
Conta: 00000014548

Nº Fl. 77
Visto 0

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO

Nº Fl. 78
Visto 8

----- Resumo Mês Janeiro
Cliente INC AMAZONIA LEGAL
Agência 2704 9 TAGUATINGA

Nº Fl. 78

Visto
00070 BB CP Adm In Supremo
Conta 14549 1

Saldo Anterior	705,36
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,08
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
<hr/>	
Saldo em 02/01/2013	705,44
Rendimento Líquido	0,08
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »
A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

Nº FI. 80
Visto 0

Nº Fl. 81
Visto 0

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704
Conta: 00000014549

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO

Nº Fl. 83
Visto 0

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704 Conta: 00000014551

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO

Nº Fl. 89
Visto 0

Cliente CAMP VACINACAO H1N1 Resumo Mês Janeiro
Agência 2704 9 TAGUATINGA

00070 BB CP Admin Supremo
Conta 14552 1

Saldo Anterior	20,42
Aplicações	0,00
Resgates	0,00
Rendimento Bruto	0,00 (-)
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de saída	0,00
Bônus Performance	0,00
<hr/>	
Saldo em 02/01/2013	20,42
Rendimento Líquido	0,00
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »
A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

Nº Fl. 86
Visto [assinatura]

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

Agencia: 2704
Conta: 00000014553

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

Nº Fl. 88
Visto [assinatura]

----- Resumo Mês Janeiro

Cliente A EST VIG SANITARIA

----- 00070 BB CP Admin Supremo

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Conta 14555 6

Saldo Anterior	25,85
Aplicações	0,00
Resgates	0,00
Rendimento Bruto	0,00 (-)
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

Saldo em 02/01/2013 25,85

Rendimento Líquido	0,00
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

Nº Fl. 89
Visto 0

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

Agencia: 2704
Conta: 00000014555

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO



Extrato conta corrente

Nº Fl. 90
Visto 0

A33J101233436983000
10/01/2013 12:53:00

Cliente

Agência 2704-9
Conta 14556-4
Período solicitado 12/2012

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J8101074 EDSON LOPES SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Nº Fl. 31
Visto 0

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

Agencia: 2704

Conta: 00000014556

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

----- Resumo Mês Janeiro

Cliente FNS/TAGUATI-FNS BLAFB

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Nº FI. 92

00070 BB CP Adm Supremo

Conta 14650 1

Saldo Anterior	31.186,93
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	3,64
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Saldo em 02/01/2013 31.190,57

Rendimento Líquido	3,64
Rendimento Tributado	0,00

Rentabilidade no Mês 0,0116

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
 AGENCIA: 2704 Conta: 00000014650 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00001 / 00002

----- FNS-TAGUATI-FNS BLAFB -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
1611	Saldo Anterior em 16/11/2012			24.913,52C
1112	345-BB CP ADM SUPR	1200070	13049	24.913,52D
1112	Saldo Parcial			0,00C
1412	632-ORDEM BANCARIA	5987472000122	14056	6.228,38C
	005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
	345-BB CP ADM SUPR	0000070		6.228,38D
0301	Saldo Final			0,00C

 SALDO EM APLICACAO FINANCEIRA:
 BB CP Admin Supremo 31.194,15

 PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JAN/13: 0
 CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

Continua...

Nº FI. 94
Visto 8

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2704 Conta: 00000014650 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00002 / 00002
----- FNS-TAGUATI-FNS BLAFB -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmação --
OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Para ser bom pra gente, tem que ser bom pra você
do começo ao fim. Bom 2013 para todos.

----- Resumo Mês Janeiro
Cliente FNS/TAGUATI-FNS BLATB

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Nº Fl. 35
Visto 0

00070 BB CP Admin Supremo

Conta 14651 X

Saldo Anterior	333,46
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,04
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
<hr/>	
Saldo em 02/01/2013	333,50
Rendimento Líquido	0,04
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

Nº Fl. 26
Visto

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2704 Conta: 00000014651 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00001 / 00009

FNS-TAGUATI-FNS BLATB

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	em	Documento Orig	Lote	V a l o r
2711	Saldo Anterior	27/11/2012			87.235,69C
0312	870-TRANSF.ON LINE	552704000014031	2704	99015	21.677,77C
	03/12 2704	14031-7 TAGUATINGA TO			
	250-FOLHA PAGAMENTO	0012817		13134	108.917,56D
	170-TAR PAG SALARIO	843380902902951		13113	53,40D
	Tarifa referente a 03/12/2012				
0312	855-BB CP ADM SUPR	0000070			57,50C
0412	Saldo Parcial				0,00C
	632-ORDEM BANCARIA	5679989000018		14056	20.000,00C
	005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO				
	170-TAR PAG SALARIO	843390901692030		13113	157,40D
	Cobr parc tarf pend ref a 03/12/2012				
	170-TAR ANT FLOAT	843390901692031		13113	217,83D
	Tarifa pendente referente a 03/12/2012				

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 2704 Conta: 00000014651 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00002 / 00009

----- FNS-TAGUATI-FNS BLATB -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --				
Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
0412	170-TAR LIB ARQ MAN	843390901700096	13113	106,50D
	Tarifa pendente referente a 03/12/2012			
0412	Saldo Parcial			19.518,27C
0512	470-TRANSF.ON LINE	554624000007924 2704	99015	12.001,63D
	05/12 4624	7924-3 HELEN LUCY CUN		
0512	Saldo Parcial			7.516,64C
0712	632-ORDEM BANCARIA	5839524000122	14056	29.125,67C
	005304930001-71	DIRETORIA EXECUTIVA DO		
0712	Saldo Parcial			36.642,31C
1112	470-TRANSF.ON LINE	551867000023467 2704	99015	10.000,00D
	11/12 1867	23467-2 DIEGO GIOVANNI		
	470-TRANSF.ON LINE	552400000013565 2704	99015	7.500,00D
	11/12 2400	13565-8 WAGNER DE PADU		
	345-BB CP ADM SUPR	1200070	13049	36.642,00D

Nº Fl. 38
 Visto 0

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 2704 Conta: 00000014651 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00003 / 00009

FNS-TAGUATI-FNS BLATB

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V	a	l	o	r
1112	855-BB CP ADM SUPR			0000070					17.499,69C
1112	Saldo Parcial								0,00C
1212	470-TRANSF.ON LINE	552400000013565	2704	99015					6.750,00D
	12/12 2400	13565-8 WAGNER DE PADU							
	166-EMISSAO DE DOC	0121201		13105					4.500,00D
	310-TAR DOC/TED-E	863470900042245		13113					7,40D
	Tarifa referente a 12/12/2012								
	855-BB CP ADM SUPR			0000070					11.257,40C
1212	Saldo Parcial								0,00C
1412	632-ORDEM BANCARIA	5988313000121		14056					36.582,00C
	005304930001-71	DIRETORIA EXECUTIVA DO							
	470-TRANSF.ON LINE	551117000030512	2704	99015					6.000,00D
	14/12 1117	30512-X LUCIANO BATIST							

----- FNS-TAGUATI-FNS BLATB -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
1812	170-TAR PAG SALARIO	813530900038863		13113	136,00D
	Tarifa referente a 18/12/2012				
	170-TAR ANT FLOAT	813530900038864		13113	30,39D
	Tarifa referente a 18/12/2012				
	170-TAR LIB ARQ MAN	813530900041469		13113	106,50D
	Tarifa referente a 18/12/2012				
	345-BB CP ADM SUPR	0000070			94.481,81D
1812	Saldo Parcial				0,00C
2012	470-TRANSF.ON LINE	554624000007924 2704	99015		12.001,63D
	20/12 4624	7924-3 HELEN LUCY CUN			
	250-FOLHA PAGAMENTO	0034628		13134	29.140,70D
	170-TAR PAG SALARIO	893551000023846		13113	136,00D
	Tarifa referente a 20/12/2012				

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
 AGENCIA: 2704 Conta: 00000014651 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00006 / 00009

----- FNS-TAGUATI-FNS BLATB -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
2012	170-TAR ANT FLOAT	893551000023847		13113	58,28D
	Tarifa referente a 20/12/2012				
	170-TAR LIB ARQ MAN	893551000036830		13113	106,50D
	Tarifa referente a 20/12/2012				
	855-BB CP ADM SUPR	0000070			41.443,11C
2012	Saldo Parcial				0,00C
2112	470-TRANSF.ON LINE	551867000023467	2704	99015	20.000,00D
	21/12 1867	23467-2 DIEGO GIOVANNI			
	855-BB CP ADM SUPR	0000070			20.000,00C
2112	Saldo Parcial				0,00C
2612	470-TRANSF.ON LINE	552400000013565	2704	99015	17.250,00D
	26/12 2400	13565-8 WAGNER DE PADU			

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
 AGENCIA: 2704 Conta: 00000014651 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00007 / 00009

----- FNS-TAGUATI-FNS BLATB -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal. Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
2612	855-BB CP ADM SUPR	0000070			17.250,00C
2612	Saldo Parcial				0,00C
2712	470-TRANSF.ON LINE	552704000015686	2704	99015	50.000,00D
	27/12 2704	15686-8 PM TAGUATINGA-			0,00C
	855-BB CP ADM SUPR	0000070			50.000,00C
2712	Saldo Parcial				0,00C
2812	470-TRANSF.ON LINE	552704000008876	2704	99015	4.000,00D
	28/12 2704	8876-5 CARLA MARA F S			0,00C
	855-BB CP ADM SUPR	0000070			4.000,00C
2812	Saldo Parcial				0,00C
0301	0301 632-ORDEM BANCARIA	6421611000019	9112	12056	20.000,00C
	0301 632-ORDEM BANCARIA	6421487000113	9112	12056	6.690,00C
	0301 632-ORDEM BANCARIA	6420883000116	9112	12056	42.780,00C
	0301 632-ORDEM BANCARIA	6420306000122	9112	12056	36.582,00C

Nº FI. 103
0

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2704 Conta: 00000014651 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00009-7-00009

----- FNS-TAGUATI-FNS BLATB -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
do começo ao fim. Bom 2013 para todos.

----- Resumo Mês Janeiro

Cliente FNS/TAGUATI-FNS BLGES

Nº Fl. 104
Visto 8

00070 BB CP Admin Supremo

Conta 14652 8

Saldo Anterior	42,45
Aplicações	0,00
Resgates	0,00
Rendimento Bruto	0,00 (-)
IR	0,01
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00
-----	-----
Saldo em 02/01/2013	42,46
Rendimento Líquido	0,01
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704 Conta: 00000014652

Nº Fl. 105
Visto 

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2704 Conta: 00000014654 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00001 / 00002

No. F. 107
Vista 8

----- FNS-TAGUATI-FNS BLVGS -----
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	em	Documento	Orig	Lote	V	a	l	o	r
1911	Saldo Anterior	em	19/11/2012							72,57C
0301	0301 632-ORDEM BANCARIA		6430603000121	9112	12056					4.500,00C
	0301 632-ORDEM BANCARIA		6433365000121	9112	12056					7.300,00C
	0301 632-ORDEM BANCARIA		6433077000121	9112	12056					10.941,09C
	0301 632-ORDEM BANCARIA		6433644000104	9112	12056					993,71C
	0301 632-ORDEM BANCARIA		6433636000104	9112	12056					2.400,00C
	0301 632-ORDEM BANCARIA		6433634000104	9112	12056					44,68C
0301	Saldo Final									26.252,05C

SALDO EM APLICACAO FINANCEIRA:
BB CP Admin Supremo 44,91

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JAN/13: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

Continua...

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----- Nº Fl. 188

AGENCIA: 2704 Conta: 00000014654 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00007/0002

----- FNS-TAGUATI-FNS BLVGS -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Para ser bom pra gente, tem que ser bom pra você
do começo ao fim. Bom 2013 para todos.

Resumo Mês Janeiro

Cliente FNS/TAGUATI-FNS BLVGS

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Nº Fl. 109
Visto 9

00070 BB CP Admin Supremo

Conta 14654 4

Saldo Anterior	44,90
Aplicações	0,00
Resgates	0,00
Rendimento Bruto	0,00 (-)
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

Saldo em 02/01/2013 44,90

Rendimento Líquido	0,00
Rendimento Tributado	0,00

« Jan / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,0116

Nº Fl. 110
Visto [assinatura]

----- Resumo Mês Janeiro

Cliente COMB ALC CRACK OUTRAS DRO

00070 BB CP Admin Supremo

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Conta 14802 4

Saldo Anterior 7.277,10
Aplicações 0,00
Resgates 0,00 (-)
Rendimento Bruto 0,85
IR 0,00
IOF 0,00
Taxa de Saída 0,00
Bônus Performance 0,00

« Jan / 2013 »

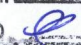
A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Saldo em 02/01/2013 7.277,95

Rendimento Líquido 0,85
Rendimento Tributado 0,00

Rentabilidade no Mês 0,0116

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704 Conta: 00000014802

Nº Fl. 111
Visto 

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

----- Resumo Mês Janeiro
Cliente FNS/TAGUATI-FNS BLINV

Nº Fl. 112

Voto 8
00070 BB CP Admin Supremo

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Conta 14896 2

Saldo Anterior	329,89
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,04
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00


« Jan / 2013 »
A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Saldo em 02/01/2013 329,93

Rendimento Líquido	0,04
Rendimento Tributado	0,00

Rentabilidade no Mês 0,0116

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704 Conta: 00000014896

Nº F. 113
Visto 

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704 Conta: 00000014964

Nº Fl. 119
Visto 2

Data de inicio: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2704 Conta: 00000015314 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00001 / 00001

----- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	em	Documento Orig	Lote	V a l o r
2009	Saldo Anterior	20/09/2012			5.031,61C
1912	470-TRANSF.ON LINE	19/12 3962	553962000014804	2704 99015	3.684,70D
			14804-0 PROFARM COM ME		
0301	Saldo Final				1.346,91C

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JAN/13: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Para ser bom pra gente, tem que ser bom pra você
do começo ao fim. Bom 2013 para todos.

Fim do extrato

Nº Fl. 116
Visto [assinatura]

----- Resumo Mês Janeiro
Cliente FMS TAG. INSULINO DEPENDE

----- 00070 BB CP Admin Supremo

Agência 2704 9 TAGUATINGA

Conta 15315 X

Saldo Anterior	1.000,56
Aplicações	0,00
Resgates	0,00 (-)
Rendimento Bruto	0,12
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

« Jan / 2013 »
A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Saldo em 02/01/2013 1.000,68

Rendimento Líquido	0,12
Rendimento Tributado	0,00

Rentabilidade no Mês 0,0116

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
Agencia: 2704 Conta: 00000015315

Nº Fl. 117
Visto 0

Data de início: 03 / 12 / 2012 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 03 / 01 / 2013 (DD/MM/AAAA)

(581) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

Nº Fl. 118

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2704 Conta: 00000015822 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00001-7-00001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
3107	Saldo Anterior em	31/07/2012		0,00C
1912	632-ORDEM BANCARIA	201212170027925	14138	7.600,00C
	GOV TO TESOIRO FPE			
0301	Saldo Final			7.600,00C

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JAN/13: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Para ser bom pra gente, tem que ser bom pra você
do começo ao fim. Bom 2013 para todos.

Fim do extrato

Nº Fl. 113
Visto

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2704 Conta: 00000015823 De: 03/12/2012 a 03/01/2013 Pag: 00001 / 00001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V	a	l	o	r
3107	Saldo Anterior	em	31/07/2012						0,00C
2612	632-ORDEM BANCARIA		201212210042707	14138					4.800,00C
	GOV TO TESOURO FPE								
0301	saldo Final								4.800,00C

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JAN/13: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Para ser bom pra gente, tem que ser bom pra você
do começo ao fim. Bom 2013 para todos.

Fim do extrato



Extrato conta corrente

Ciente - Conta atual

Agência 2704-9
 Conta corrente 14547-5 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Período do extrato 01/11/2012 até 31/12/2012

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/09/2011		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2012		SALDO			0,00 C

 SOS Xerém | Ajude as vítimas das chuvas.
 Doações: AG 0329-8 C/C 900.000-3

Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8101074 EDSON LOPES SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos / CDB

Nº Fl. 121 433401233436983010
Visto 10/01/2013 12:45:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/01/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:45:08
270402704

EXTRATO UNIFICADO DE FUNDOS PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 2704-9 CONTA: 14.547-5
CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.

=====

BB CP Admin Supremo	Posicao em 10.01.2013
Valor Cota p/dia 10.01.2013 R\$	2,546010455

Data Historico	Valor	Qtde.Cotas
3112 Sdo Ant.	746,58	293,461712
1001 Sdo Final	747,16	293,461712

Nao houve lançamentos no periodo

Saldos Calculados ate 10.01.2013

Saldo Bruto	747,16
IR Estimado	0,00
IR Complementar	0,00
IOF	0,00
Saldo Liquido p/Resgate	747,16

Transação efetuada com sucesso por: J8101074 EDSON LOPES SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Nº Fl. 122
Visto Q

PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

ANEXO III



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO Nº 020743F2316F44F
Protocolo: 10427/2013 Data: 05/11/2013 16:24:41
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL Visto
Mun.: TAGUATINGA-TO CNPJ: 02.306.900/0001-97

PREFEITURA DE
Taguatinga
T O C A N T I N S

OFÍCIO/GAB. Nº 216/2013

Taguatinga - TO, 05 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Palmas - TO


Assunto: envio de processo de Tomada de Contas Especial n.º 01/2013 instaurada em cumprimento à Resolução n.º 334, publicada no Boletim Oficial n.º 934, de 10 de maio de 2013 e Resolução n.º 392, publicada no Boletim Oficial n.º 948, de 05 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo relacionado abaixo, oriundo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2010, para as providências de mister:

Nº DOS AUTOS ORIGINAIS	0001/2013
DESIGNAÇÃO	Tomada de Contas Especial n.º 01/2013 derivada da omissão das remessas do SICAP - CONTÁBIL DO EXECUTIVO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012, SICAP - CONTROLE INTERNO - 1ª e 2ª remessas/2012

Atenciosamente,


ERONIDES TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeito



Nº Fl. 124
Visto [Signature]

PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

ANEXO IV



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 02.306.900/0001-97

DECRETO N.º 476/2012

DE 01 DE JUNHO DE 2012.

**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Taguatinga, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de primeiro de junho de 2012, **WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA**, CPF 132.108.468-47, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA,
ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2012.


AILTON GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taguatinga
 Prefeitura Municipal de Taguatinga

Taguatinga

Autenticação **Registro de Servidor Público** 1543

Empregador **Prefeitura Municipal de Taguatinga**
 CNPJ 02.306.900/0001-97
 Endereço **RUA DOM PEDRO II, 0 CENTRO 77.320-200 TAGUATINGA/ TO**

Empregado **WALTUIR APARECIDO RODRIGUES**
 Nome Usual (Apelido) _____
 Telefone Residencial _____
 Telefone Celular _____
 Telefone Contato _____

Endereço **SETOR SAO PAULO 77.320-000 TAGUATINGA/ TO**

Data de Nascimento	13/03/1970	Sexo	Masculino	Nacionalidade	Brasileiro	Ano de chegada ao Brasil		Estado Civil	Casado	Tipo Sanguíneo		Doador	
Filiação													
Pai													
Mãe													
Cédula de Identidade - RG	3913638	Data de Emissão	14/05/2001	Órgão Expedidor	SSP	UF - Órgão Expedidor	MG	Título Eleitoral		Zona		Seção	
CTPS	0	Série - CTPS	99999	CIC - CPF	132.108.468-47	PIS / PASEP	999.999999.99-9	Carteira Nacional de Habilitação		Categoria		Validade CNH	
Grau de Instrução		Ensinso médio completo (antigo 2º grau, secundário ou		Deficiência Física	Não	Raça	Branca	Altura	0,00	Peso	0,00	Cor	
				Convênio Médico								Cabelos	
													Olhos

Beneficiários / Dependentes

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

DATA SAÍDA

POLEGAR DIREITO CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR ASSINATURA DO EMPREGADO ASSINATURA DO EMPREGADO



Prefeitura Municipal de Taguatinga
 Prefeitura Municipal de Taguatinga

Gestão de RH e Folha de Pagamentos
 Pág.: 1
 07/04/2014
 Emitido por: Jackeline Antunes

Taguatinga		Contrato de Trabalho		Matricula / Contrato	
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA	CNPJ/CEI	02.306.900/0001-97	Endereço RUA DOM PEDRO II, 0	
Bairro	CENTRO	CEP	77.320-000	Cidade TAGUATINGA / TO	
Funcionário(a)	WALTUIR APARECIDO RODRIGUES	Cargo	13 - SECRETARIO(A) DE SAÚDE	Regime de Trabalho 2 - Estatutário	
RG	3913638	CPF	132.108.468-47	PIS/PASEP 999.999999.99-9	
Endereço	SETOR SAO PAULO 77.320-000 TAGUATINGA/TO		Agência	Tel. Residencial	Tel. Celular
Banco		Admissão	01/06/2012	Conta Corrente	Tel. Contato
Natureza do Cargo	CARGO COMISSIONADO	Início Exercício		Conta Corrente	
Término do Contrato	Admissão Cagad				
Vínculo	35-Servidor público não-efetivo (demissível ad nutum).		Tipo de Salário	Mensal	Horas Semanais
Categoria Funcional	Em Comissão		Previdência	Oficial(Funcionário e Empresa)	40
Horário de Trabalho	07:00-11:00 / 13:00-17:00		Inscrição Concurso		Sindicato
Lotação	08.04.00 - SEC. DE SAÚDE - MANUTENÇÃO		Nº Cartão	0	SIND
Local de Trabalho	HOSPITAL MUN. SÃO JOÃO BATISTA		Contabilização	08.04.00 - SEC. DE SAÚDE - MANUTENÇÃO	Unidade Gestora
Categoria Sefip	99 - Sem Movt. SEFIP		Agente Nocivo	0 - Sem exposição a agente nocivo - Trabalhador nunca esteve exposto	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
Data de Desligamento	14/10/2012		Motivo	Término do contrato de trabalho.	
POLEGAR DIREITO		CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR		ASSINATURA DO EMPREGADO	
Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.		DATA SAÍDA		ASSINATURA DO EMPREGADO	

Nº Fl. 127
 Visto



Nº Fl. 128
Visto [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO

DECRETO Nº 600/2012

“Dispõe sobre nomeação do servidor que menciona para o cargo de provimento comissionado de Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do município de Taguatinga (TO) e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, ...

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Taguatinga (TO), RG 3.755.635 SSP/GO, CPF nº 117.557.921-15, para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretária de Saúde Municipal de Taguatinga-TO.

Art. 2º. A secretária ora nomeada fica incumbida, de acordo com os parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 385/2010, de 30.06.2010, da gestão do Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga (TO), conforme ali preconizado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2012.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no "Boletim" da Prefeitura Municipal de Taguatinga no dia 09/10/2012

Geraldir Francisco T. Gonçalves
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº 481/2012


AILTON GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO D' IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3755635 DATA DE EXPEDIÇÃO 27 JUN/1995

NOME **MARLI GUEDES DE ALMEIDA NUNES**

FILIAÇÃO JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA
CECILIANA GUEDES DE ALMEIDA

TABUATINGA-TO NATURALIDADE 08/MAI/1947 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 18065 FLS. 78 L. B-89 CRC
GOIÂNIA-60 EM 08/05/1989

CPF 117557921-15

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

12303879

Nº Fl. 129
Visto o

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
COREN - TO

ENFERMEIRO REG. Nº 2637-ENF

NOME **MARLI GUEDES DE ALMEIDA NUNES**

RENASC. **JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA**
CECILIANA GUEDES DE ALMEIDA

NACIONALIDADE **BRASILEIRA** NATURAL DE **TAGUATINGA/TO**

DATA DO NASCIMENTO **08/05/1947** ESTADO CIVIL **CASADA**

PALMAS-TO, 06/06/2005 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA (ART. 15, INCISO VII - LEI 5.995 DE 12/07-73 E LEI 6.206, DE 07/05/75.)

117.557.921-15		3755635
CPF		REG. GERAL
011065732771		SSP-GO
TÍTULO ELEITORAL		ORGÃO EMISSOR
017	0003	27 06
ZONA	SEÇÃO	URTI

Marli G. de Almeida Nunes
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CIC

NASCIMENTO 08.05.47

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CPF 117 557 921 15

MARLI GUEDES DE ALMEIDA NUNES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Prefeitura Municipal de Taguatinga
 Prefeitura Municipal de Taguatinga



Taguatinga

Matrícula / Contrato
 713 / 1

Contrato de Trabalho

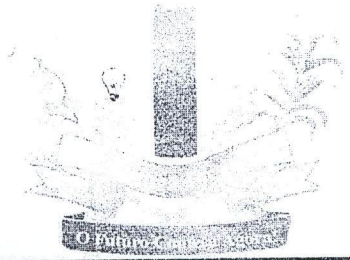
Orgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA		CNPJ/CEI 02.306.900/0001-97		Endereço RUA DOM PEDRO II, 0	
Bairro CENTRO		CEP 77.320-000		Cidade TAGUATINGA / TO	
Funcionário(a) MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES		Cargo 68 - ENFERMEIRO		Regime de Trabalho 2 - Estatutário	
RG 999999999999999		CPF 999.999.999-99		PIS/PASEP 999.99999.99-9	
Endereço 77.320-000 TAGUATINGA/ TO		Tel. Residencial ()-		Tel. Celular ()-	
Banco 001 - BANCO DO BRASIL S/A.		Agência 2704		Conta Corrente 10439	
Natureza do Cargo CARGO EFETIVO		Admissão 01/01/2005		Início Exercício	
Término do Contrato		Admissão Caged		Admissão Rais Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou	
Vínculo 35-Servidor público não-efetivo (demissível ad nutum).		Tipo de Salário Mensal		Horas Semanais 40	
Categoria Funcional Contrato Temporário		Previdência Isento		Sindicato SIND	
Horário de Trabalho 07:00-11:00 / 13:00-17:00		Inscrição Concurso Nº Cartão 0		Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA	
Lotação 08.02.00 - SEC. DE SAÚDE - ENFERMAGEM		Contabilização 08.02.00 - SEC. DE SAÚDE - ENFERMAGEM		Conta FGTS	
Local de Trabalho P.M. DE TAGUATINGA		Agente Nocivo 0 - Sem exposição a agente nocivo - Trabalhador nunca esteve exposto			
Categoria Sefip 99 - Sem Movt. SEFIP		Motivo Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.			
Data de Desligamento 30/09/2006		Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.		DATA SAÍDA.....	
POLEGAR DIREITO		CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR		ASSINATURA DO EMPREGADO	
		ASSINATURA DO EMPREGADO		ASSINATURA DO EMPREGADO	

Nº Fl. 130
 Visto [assinatura]



PREFEITURA DE
Taguatinga
D.C.A.N.T.I.N.S.

ANEXO V



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA – TO
GABINETE DO PREFEITO

Nº Fl. 138
Visto 0

DECRETO Nº. 504 /2012

Taguatinga, 06 de junho de 2012.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA/TO no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei orgânica, e com fulcro na Lei n.º 358/2012, de 05 de Junho de 2009.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDÉLITON MONTEIRO LIMA**, RG n.º 758.272 SSP/TO, CPF n.º 004.484.891-98, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Controle Interno – Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Chefe de Controle Interno, ora nomeado, responderá cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Chefe de Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Taguatinga – TO (TAGUATINGA – PREVI).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

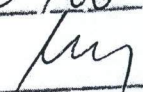
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, 06 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.


AILTON GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no “Placard” da Prefeitura Municipal de Taguatinga no dia 06 / 06 / 2012


Assinatura
Geraldir Francisco T. Gonçalves
Secretário Mun. de Administração
Decreto N.º 481/2012



Nº Fl. 134
Visto [Signature]

PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

ANEXO VI



Nº Fls. nº 1358
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO

Decreto nº 491 de 04 de junho de 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para apreciação de todas as modalidades de compras, prestação de serviços, locações, alienações, contratação de obras e serviços, consoante Art. 1º da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO ainda as determinações do Art. 51, da Lei n.º 8.666/93, no que pertine à forma de composição de Comissão de Licitação e ainda o disposto na Lei Municipal nº 380/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para apreciação de todas as modalidades de compras, serviços, locações, alienações e contratação de obras e serviços a serem contratadas por esta municipalidade, na seguinte ordem:

- I - Pablo Ivo Ferreira dos Santos - Presidente;
- II - Eneidy Bomfim Ferreira de Almeida - Secretária;
- III - Marcio Antonio Rodrigues dos Santos - Membro

Art. 3º - Os componentes nomeados para a presente comissão permanecerão até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2012.

INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
do que o presente documento
publicado no "diário" da
Municipal de Taguatinga
04 de junho de 2012


AILTON GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Nº FI. 136
Visto CP



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS


ANEXO VII

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF: **TO**
Município: **TAGUATINGA**

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI:	557346	Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados
Situação:	Inadimplente	
Nº Original:	EP 0460/05	
Objeto do Convênio:	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES.	
Orgão Superior:	MINISTERIO DA SAUDE	
Concedente:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	
Conveniente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA	
Valor Convênio:	100.000,00	
Valor Liberado:	100.000,00	
Publicação:	27/12/2005	
Início da Vigência:	09/12/2005	
Fim da Vigência:	16/12/2008	
Valor Contrapartida:	7.154,90	
Data Última Liberação:	18/12/2007	
Valor Última Liberação:	20.000,00	


 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF: **TO**
Município: **TAGUATINGA**

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI: **633116** Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados
Situação: **Inadimplente**
Nº Original: **TC/PAC 0786/07**
Objeto do Convênio: **SISTEMA DE MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO, NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC/2007**
Orgão Superior: **MINISTERIO DA SAUDE**
Concedente: **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF**
Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**
Valor Convênio: **750.000,00**
Valor Liberado: **750.000,00**
Publicação: **17/01/2008**
Início da Vigência: **31/12/2007**
Fim da Vigência: **27/10/2010**
Valor Contrapartida: **29.533,12**
Data Última Liberação: **12/07/2010**
Valor Última Liberação: **300.000,00**

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

Nº Fl. 139
Visto 0

ANEXO VIII

Nº Fl. 140
 Visto

Ludiane Oliveira Fonseca | Técnico - Fms | Taguatinga/TO | Perfis de Acesso | Configurações da Conta | Alterar Senha | Sair

Relatório da Situação do Município - TAGUATINGA - TO

UBS - Construção

Proposta	PAC	Tipo de Recurso	Valor da Proposta	Pagamento da Primeira Parcela		Pagamento da Segunda Parcela		Pagamento da Terceira Parcela		Obra Monitorada	Data de Cadastro do Monitoramento	Concluiu o Projeto	Concluiu a Contratação	Cadastro a Ordem de Serviço
				Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor					
0230690000110003	Sim	PROGRAMA	200.000,00	28/07/2011	20.000,00	15/02/2012	130.000,00		0,00	Não		Não	Não	Sim
0230690000109004	Não	PROGRAMA	200.000,00	17/05/2010	20.000,00	18/08/2011	130.000,00		0,00	Sim	08/01/2013	Não	Não	Sim

UBS - Ampliação

Proposta	PAC	Tipo de Recurso	Valor da Proposta	Pagamento da Primeira Parcela		Pagamento da Segunda Parcela		CNPES	Nome do Estabelecimento	Obra Monitorada	Data de Cadastro do Monitoramento	Concluiu o Projeto	Concluiu a Contratação	Cadastro a Ordem de Serviço
				Data	Valor	Data	Valor							
Este município não possui propostas contempladas até 2012 para Ampliação de UBS														

UBS - Reforma

Proposta	Tipo de Recurso	Valor da Proposta	Pagamento da Primeira Parcela		Pagamento da Segunda Parcela		CNPES	Nome do Estabelecimento	Obra Monitorada	Data de Cadastro do Monitoramento	Concluiu o Projeto	Concluiu a Contratação	Cadastro a Ordem de Serviço
			Data	Valor	Data	Valor							
13070418000117/2011-01	PROGRAMA	41.218,64	11/01/2012	8.243,73		0,00	2486741	CENTRO DE SAUDE WALDEMAR CARLOS DE FRANCA TAGUATINGA	Sim	16/01/2013	Sim	Sim	Sim
13070418000117/2011-02	PROGRAMA	32.169,41	11/01/2012	6.433,88		0,00	2649365	UNIDADE DE SAUDE DA F DONA HELENA NOVAES SANTOS TAGUATINGA	Sim	13/03/2013	Sim	Sim	Sim

Academia da Saúde- Construção

Proposta	Tipo de Recurso	Valor da Proposta	Pagamento da Primeira Parcela		Pagamento da Segunda Parcela		Pagamento da Terceira Parcela		Cadastro a Ordem de Serviço	Cadastro o Atestado de conclusão da edificação
			Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor		
Este município não possui propostas contempladas até 2012 para Construção de Academia da Saúde										

Equipamentos

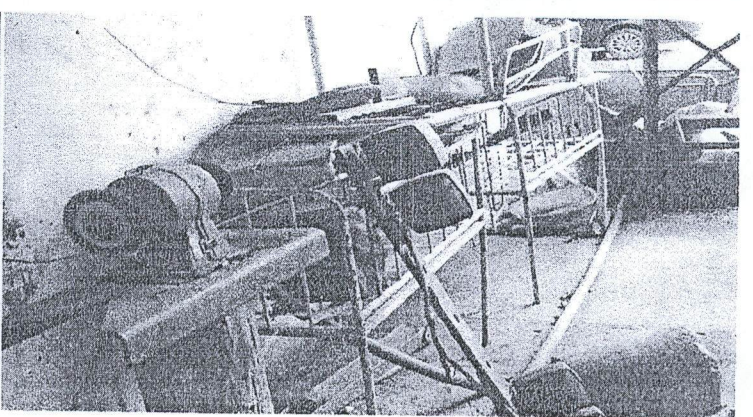
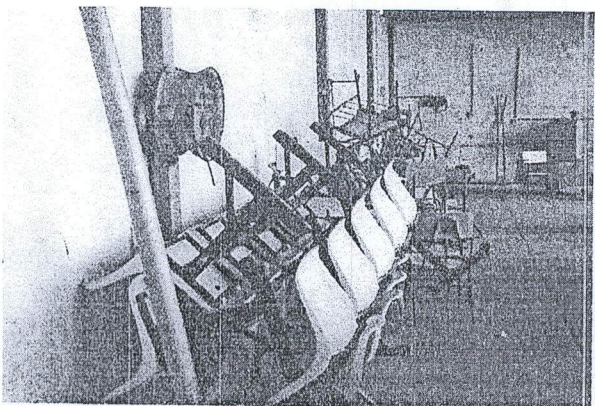
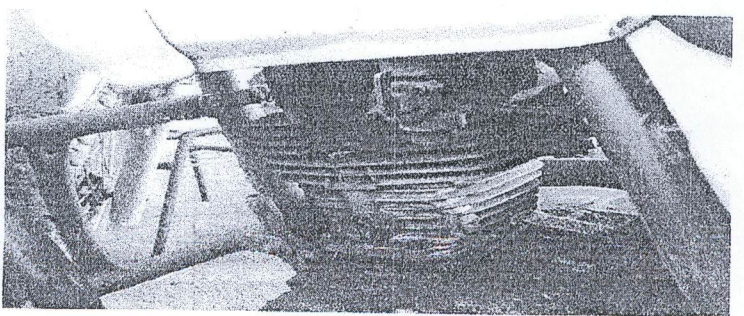
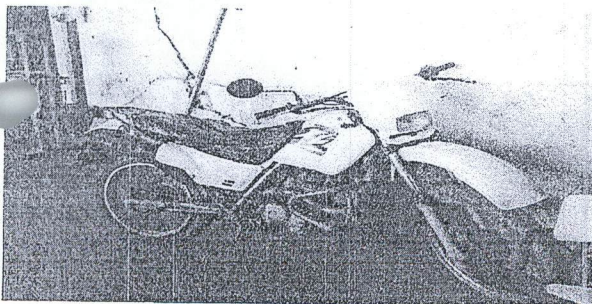
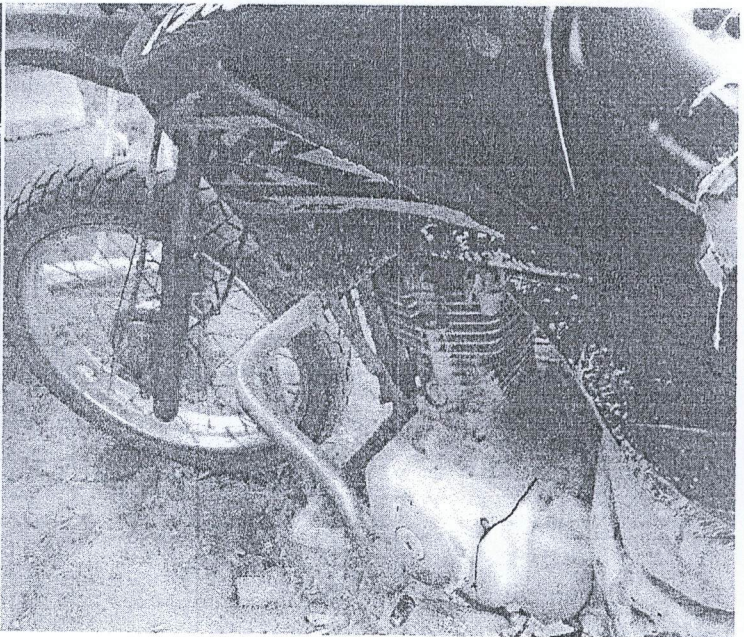
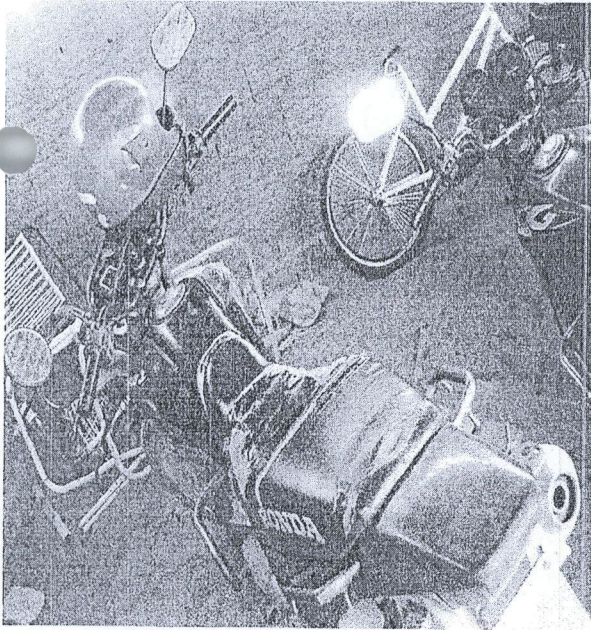
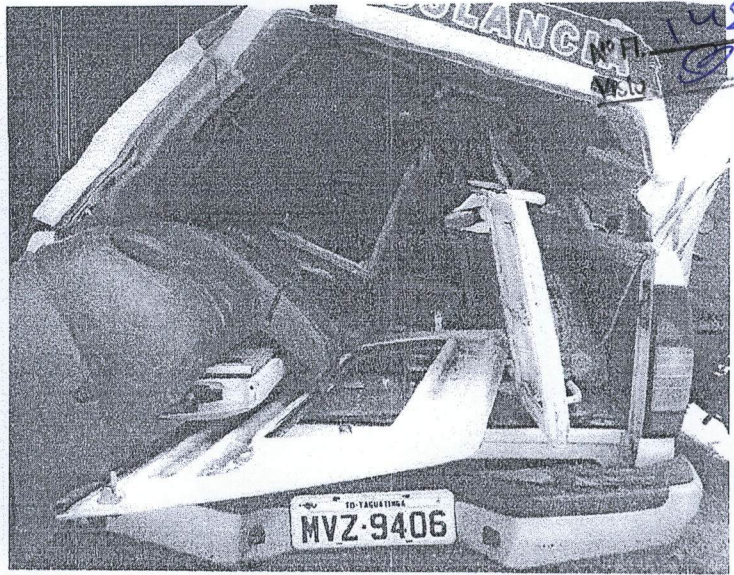
Proposta	Tipo de Recurso	Ano	Valor da Proposta	Data do Pagamento
13070418000113001	EMENDA	2013	47.822,00	



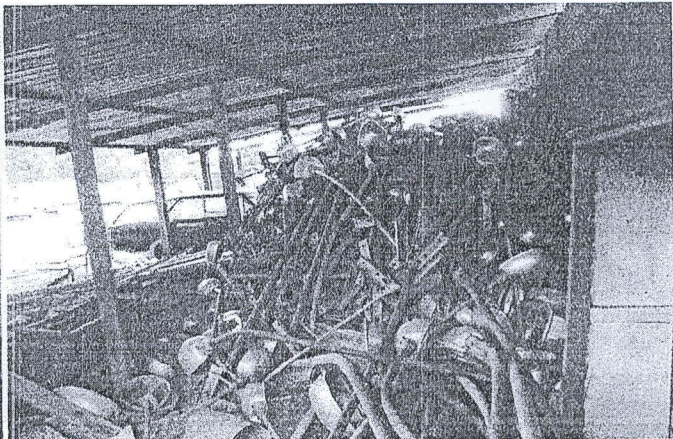
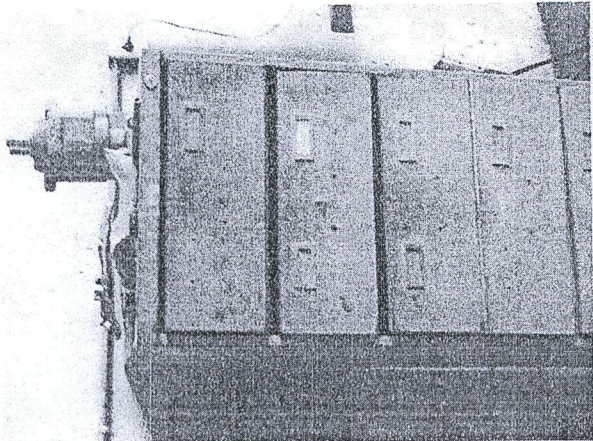
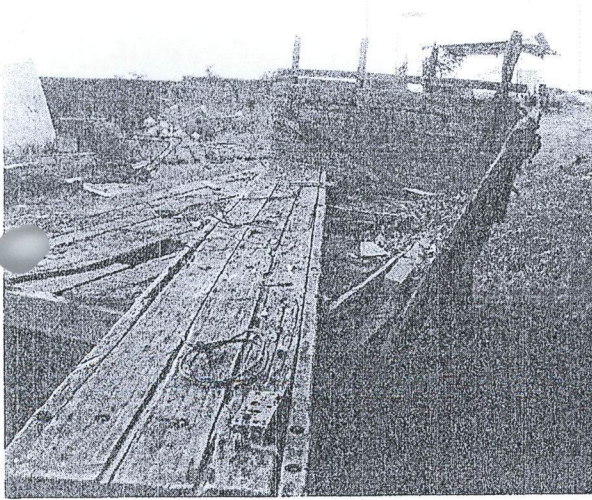
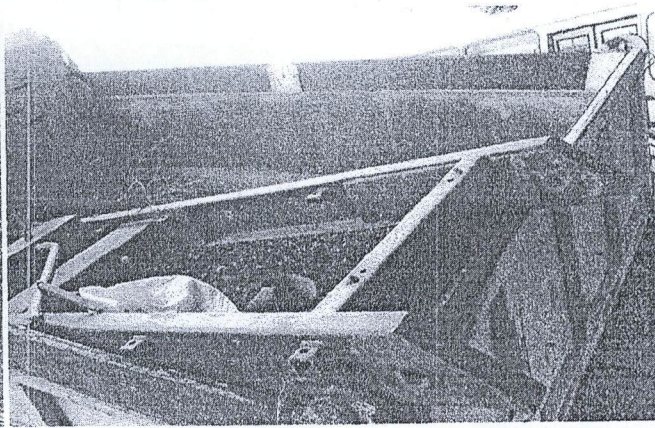
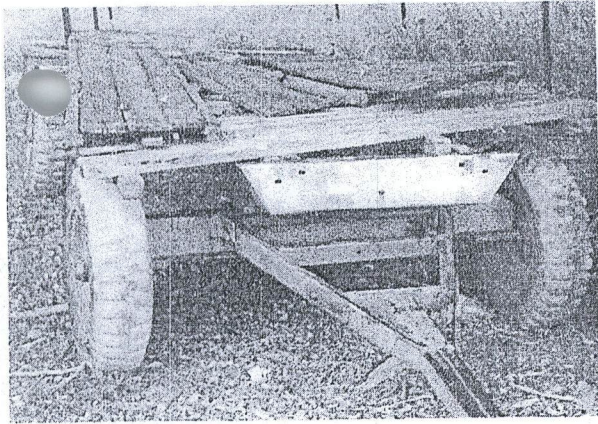
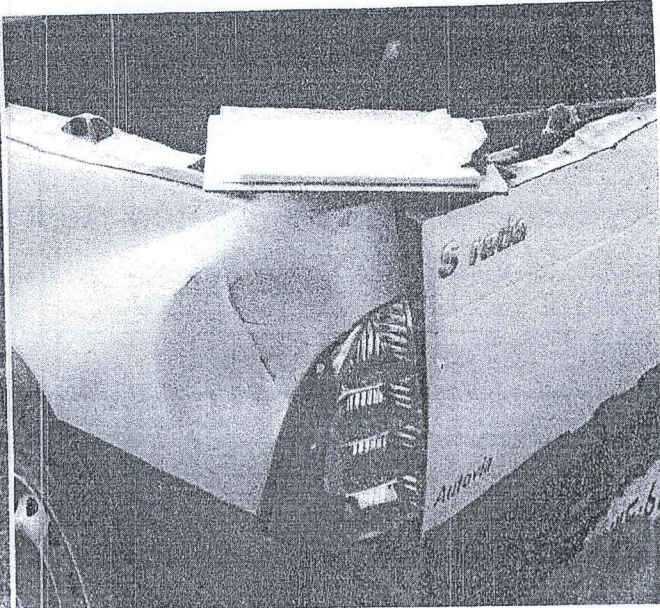
PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

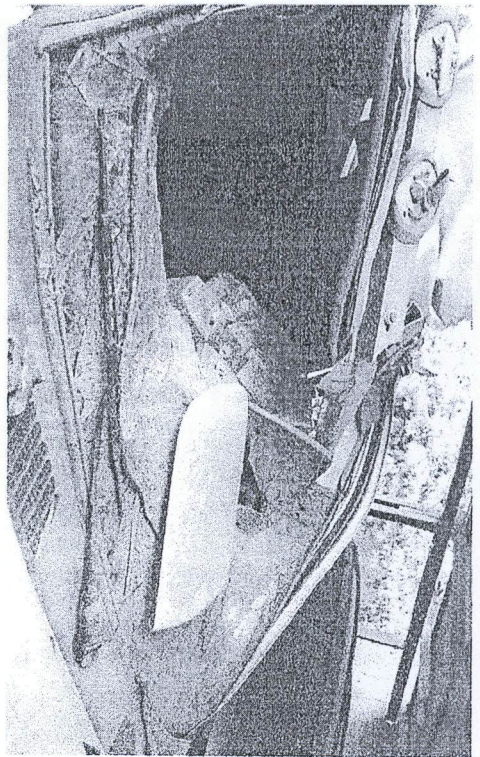
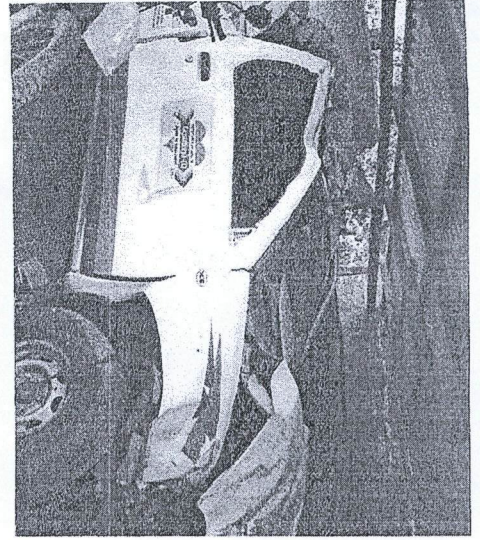
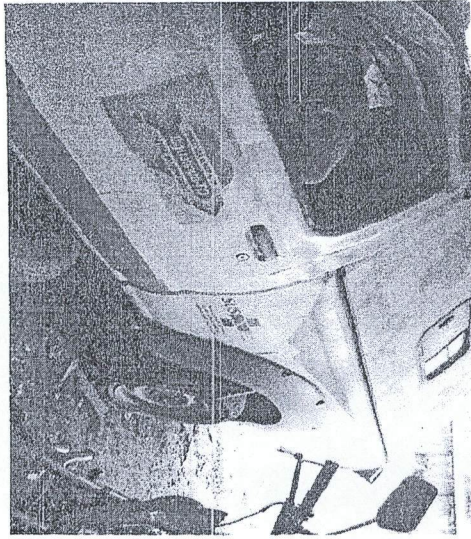
Nº Fl. 141
Visto 0

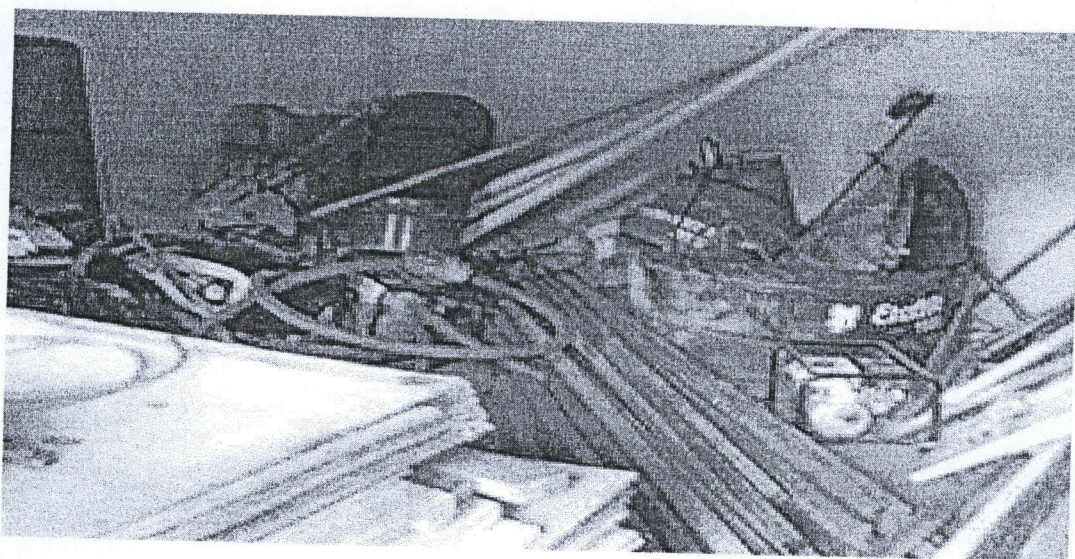
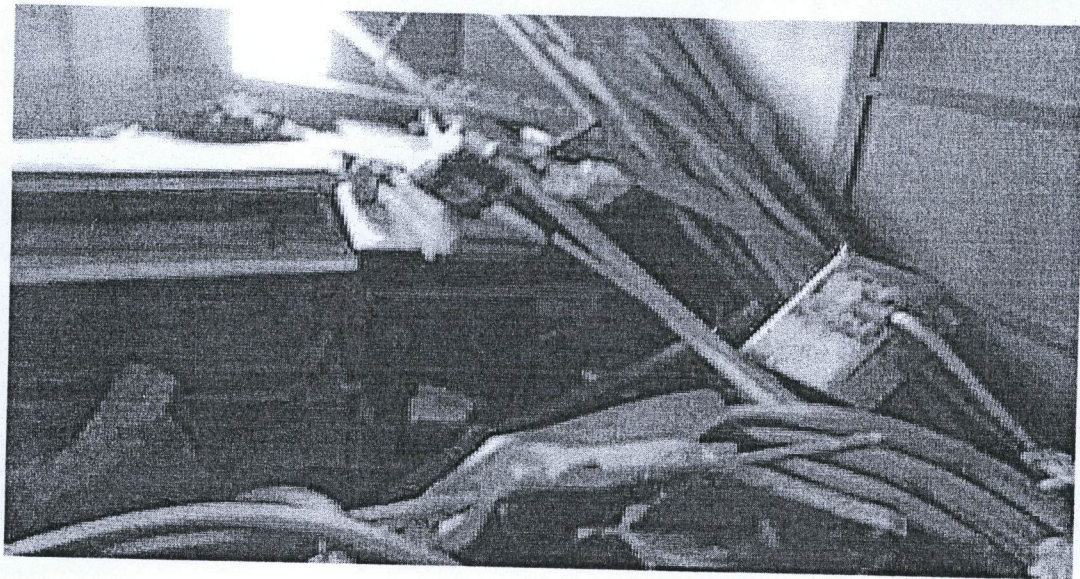
ANEXO IX
(RELATÓRIO FOTOGRÁFICO)

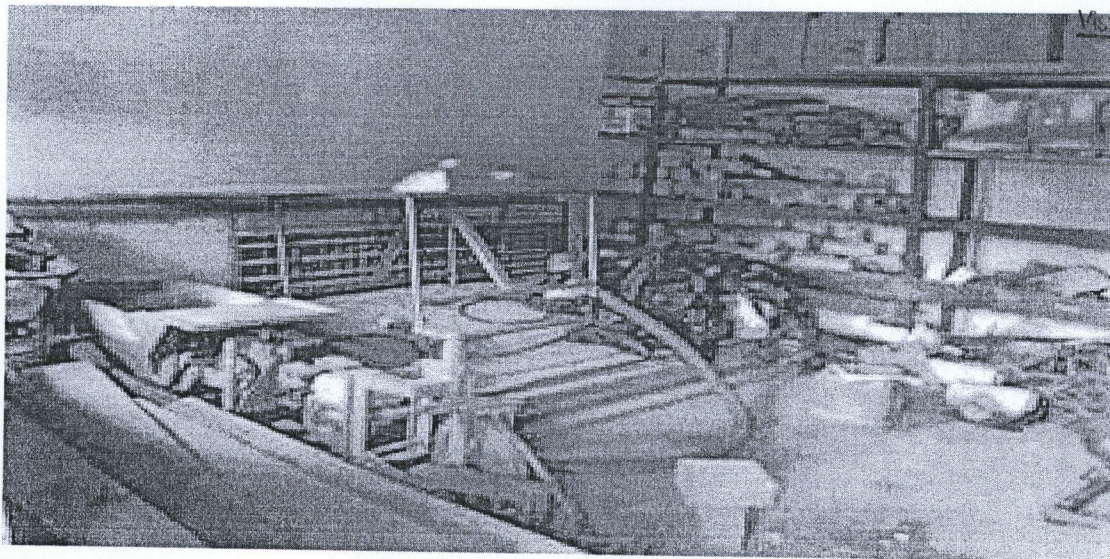


Nº FI. 143
Vicio 0

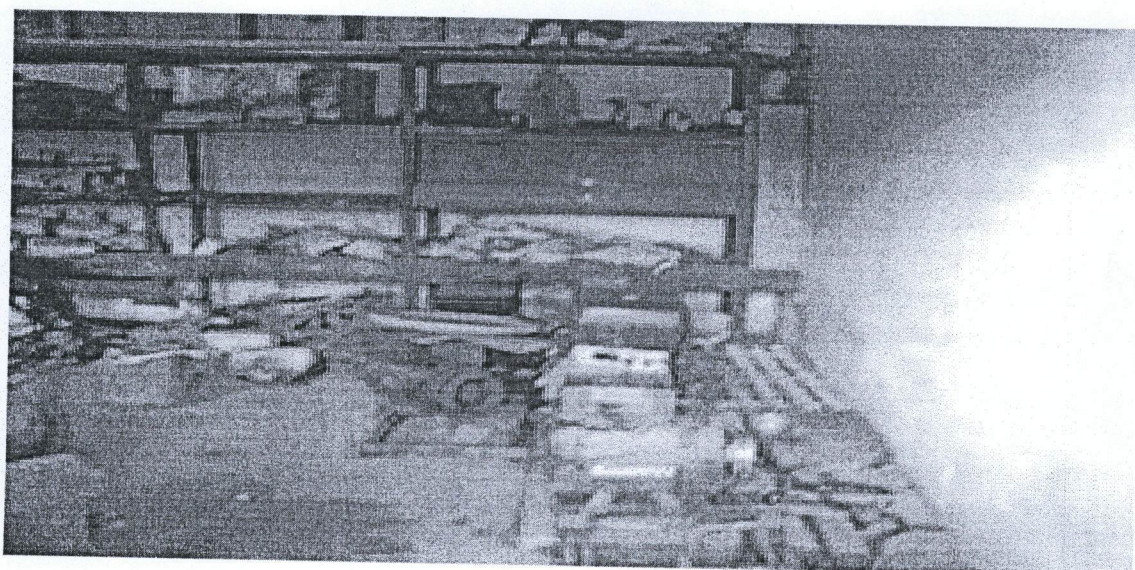






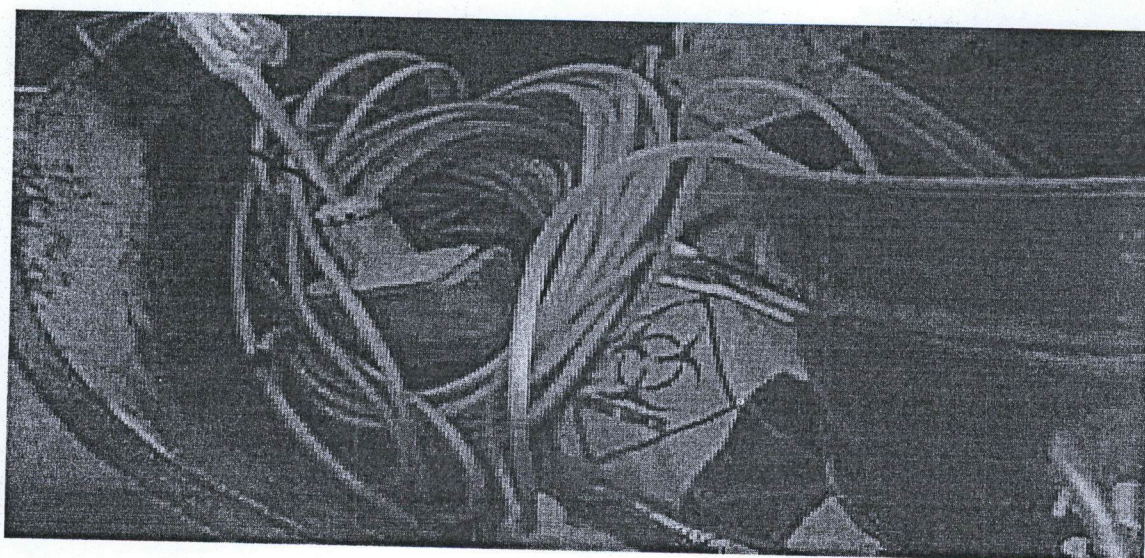


Ar condicionados, freezer, sapim para tapa buracos e vários outros equipamentos em estado de sucata.



Grupo geradores com defeito.

Deposito 02





Nº Fl. 143
Visto [assinatura]

PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

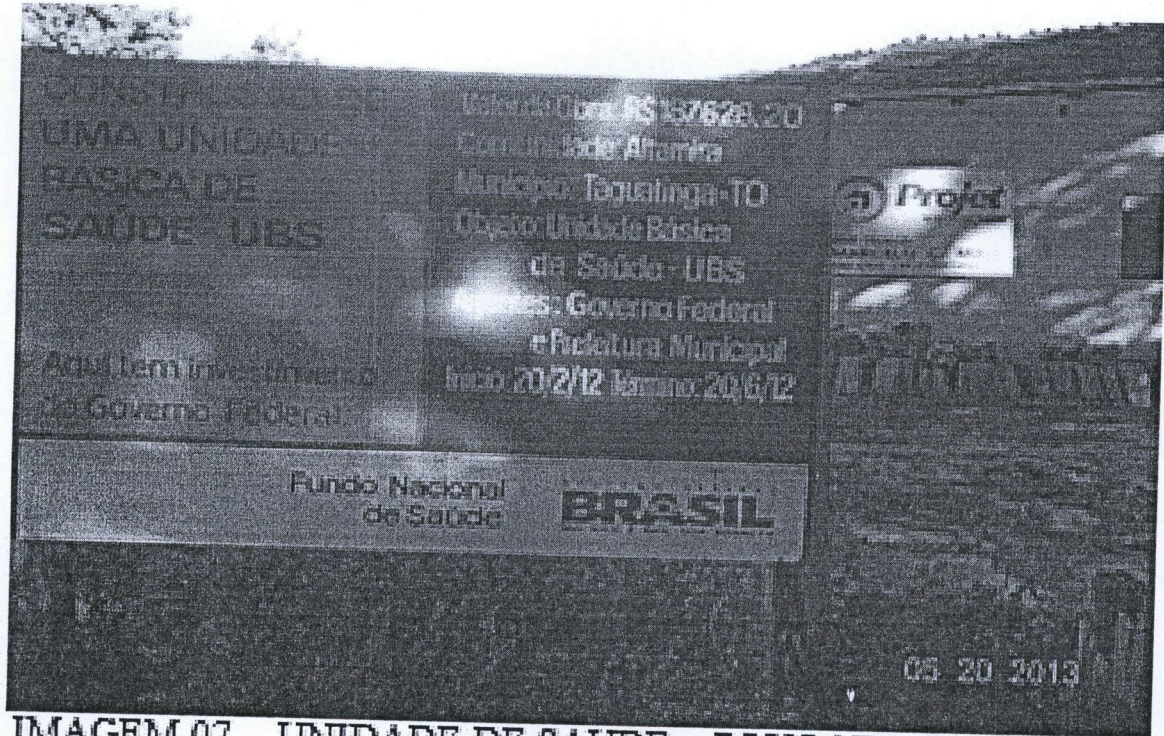


IMAGEM 07 - UNIDADE DE SAUDE - POVOADO ALTAMIRA

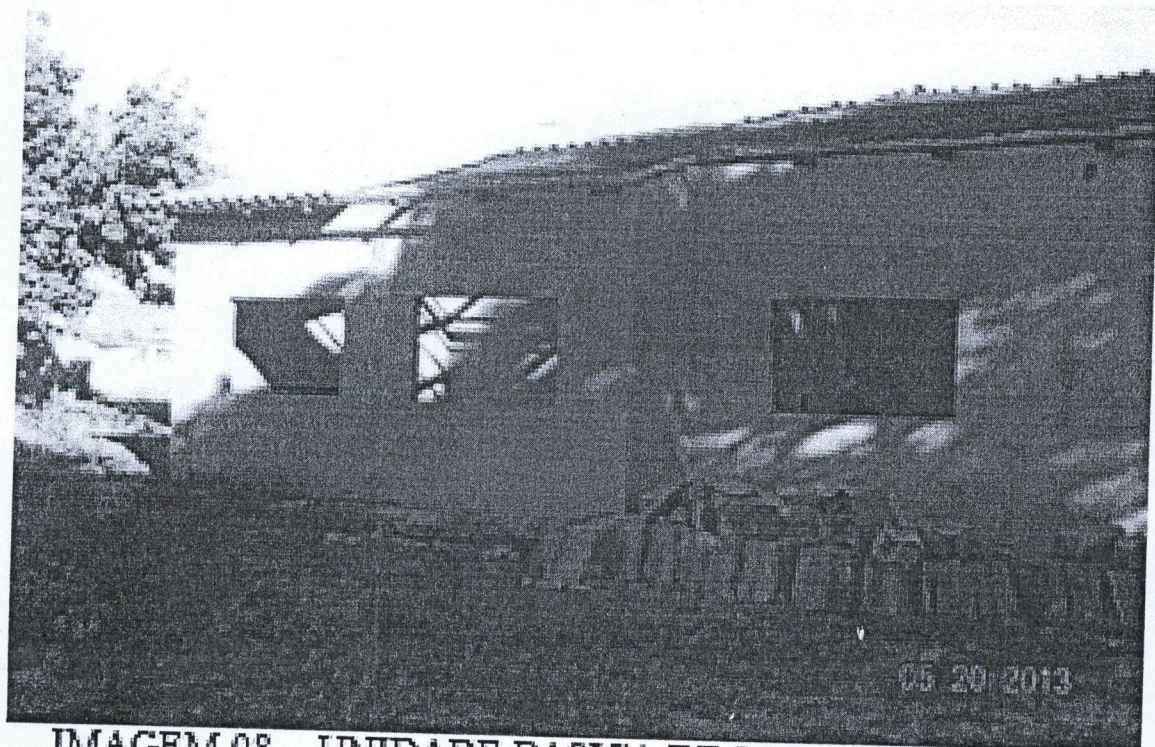


IMAGEM 08 - UNIDADE BASICA DE SAUDE ALTAMIRA



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

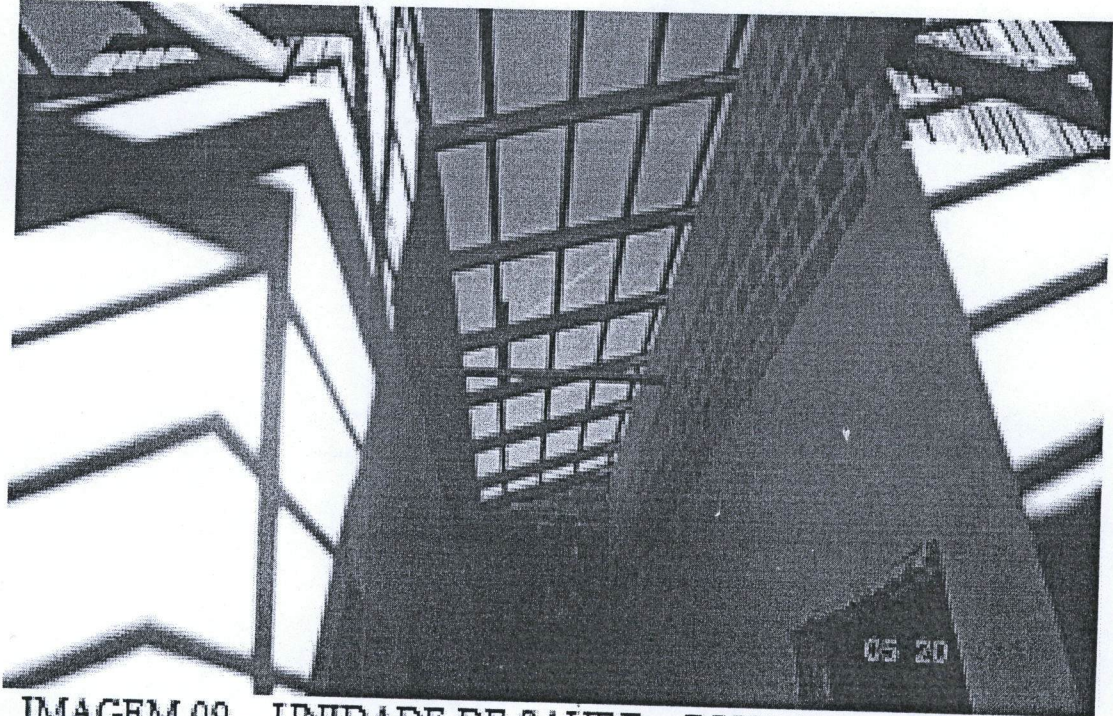


IMAGEM 09 - UNIDADE DE SAUDE - POVOADO ALTAMIRA



IMAGEM 10 - UNIDADE DE SAUDE - POVOADO ALTAMIRA

Nº Fl. 130
Visto 9



PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

ANEXO X

Município / UF: TAGUATINGA/TO
 Mês / Ano: JANEIRO A DEZEMBRO
 172090
 Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE
 CRIANÇA/INFANTIL

Bloco	Ação/Serviço/Estratégia	Competência/Parcela	Nº OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Liquidado	Processo	Tipo Repasse
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	01/2012	805465	29/02/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.0034.12/2012.74	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	02/2012	807353	09/03/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.0210812/012.54	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	03/2012	813205	24/04/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.0405082/012.69	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	04/2012	814243	09/05/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.0562062/012.67	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	05/2012	820194	13/07/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.0815962/012.11	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	06/2012	820213	13/07/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.0993692/012.17	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	07/2012	825060	13/07/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.1171302/012.53	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	08/2012	827608	12/09/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.1409852/012.81	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	09/2012	832459	18/10/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.1701432/012.51	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	10/2012	833212	13/11/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.1803802/012.20	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	11/2012	840164	12/12/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.2010882/012.58	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	12/2012	840304	29/02/2012	001	027049	0000146501	6.228,38	6.228,38	25000.2122132/012.14	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	11/2011	804646	21/02/2012	001	027049	000014651X	31.500,00	31.500,00	25000.0223782/012.37	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	12/2011	821669	01/08/2012	001	027049	000014651X	5.082,00	5.082,00	25000.092182/012.55	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	01/2012	807859	14/03/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.0349222/012.93	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	02/2012	811579	11/05/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.0591942/012.71	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	04/2012	814589	11/05/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.0680042/012.92	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	06/2012	817402	15/06/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.1159882/012.78	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	09/2012	820323	16/07/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.1369312/012.18	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	07/2012	824561	15/08/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.1586022/012.28	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	08/2012	828207	14/09/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.1801162/012.96	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	09/2012	832041	17/10/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.2008322/012.05	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	10/2012	839262	20/11/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.2192882/012.79	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	11/2012	840244	14/12/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.2248292/012.79	MUNICIPAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	12/2012	843065	29/12/2012	001	027049	000014651X	36.582,00	36.582,00	25000.2173122/012.23	MUNICIPAL
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	09/2012	840192	12/12/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.0228342/012.49	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	03/2012	809664	06/03/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.0376462/012.15	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	03/2012	813066	23/04/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.0578662/012.65	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	04/2012	815192	15/05/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.1005762/012.49	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	05/2012	817536	21/06/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.115982/012.36	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	06/2012	820536	18/07/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.1381882/012.31	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	07/2012	825796	28/08/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.1589792/012.78	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	08/2012	830388	03/10/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.1801182/012.85	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	09/2012	832469	19/10/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.2024252/012.24	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	10/2012	837369	29/11/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.2169772/012.71	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	11/2012	840451	14/12/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.2271582/011.19	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	12/2011	804584	14/12/2012	001	027049	000014651X	20.000,00	20.000,00	25000.2266952/012.31	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	12/2011	843197	29/12/2012	001	027049	000014651X	26.339,25	26.339,25	25000.019372012-05	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	01/2012	802831	06/02/2012	001	027049	000014651X	26.339,25	26.339,25	25000.0319372012-08	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	02/2012	807215	07/03/2012	001	027049	000014651X	26.339,25	26.339,25	25000.1098492/012.69	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	03/2012	816398	02/07/2012	001	027049	000014651X	2.786,42	2.786,42	25000.0534302/012-05	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	03/2012	811389	05/04/2012	001	027049	000014651X	26.339,25	26.339,25	25000.1188692/012.82	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	04/2012	821802	02/08/2012	001	027049	000014651X	2.786,42	2.786,42	25000.0677132012-26	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	04/2012	804584	14/12/2012	001	027049	000014651X	26.339,25	26.339,25	25000.0903082/012-10	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	05/2012	816163	31/05/2012	001	027049	000014651X	29.125,67	29.125,67	25000.1101262/012-64	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	06/2012	820103	11/07/2012	001	027049	000014651X	29.125,67	29.125,67	25000.1327342/012-20	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	07/2012	824478	14/08/2012	001	027049	000014651X	29.125,67	29.125,67	25000.151452/012-01	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	08/2012	829682	04/09/2012	001	027049	000014651X	29.125,67	29.125,67	25000.1745752/012-31	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	09/2012	831074	05/10/2012	001	027049	000014651X	29.125,67	29.125,67	25000.1884022/012-08	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	10/2012	834572	08/11/2012	001	027049	000014651X	29.125,67	29.125,67	25000.2131722/012-14	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	11/2012	839673	05/12/2012	001	027049	000014651X	26.339,25	26.339,25	25000.2271032/011-15	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	12/2011	800238	05/01/2012	001	027049	000014651X	26.339,25	26.339,25	25000.2248042/012-75	MUNICIPAL
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	12/2011	843038	29/12/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.0233562/012-18	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	01/2012	807164	06/03/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.0566332/012-80	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	03/2012	814866	17/05/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.0714092/012-40	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	04/2012	820245	13/07/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.2144132/011-61	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	05/2012	819950	10/07/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.0748822/012-60	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	06/2012	824977	20/08/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.168552/012-16	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	07/2012	827179	11/09/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.133732/012-01	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	08/2012	828718	19/09/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.1478962/012-27	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	09/2012	833318	11/09/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.1845902/012-04	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	10/2012	840282	29/10/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.2131792/012-91	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	11/2012	843961	14/12/2012	001	027049	000014651X	3.000,00	3.000,00	25000.2248482/012-61	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	12/2011	800540	29/12/2012	001	027049	000014651X	14.677,61	14.677,61	25000.2175692/011-66	MUNICIPAL
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	11/2012	809960	11/10/2012	0						

ATENÇÃO BÁSICA	04/2012	815149	21/05/2012	001	027049	00014651X	6.690,00	6.690,00	25000.074680/2012-71	MUNICIPAL
SAÚDE BUCAL - SB	05/2012	817446	15/05/2012	001	027049	00014651X	6.690,00	6.690,00	25000.100564/2012-14	MUNICIPAL
SAÚDE BÁSICA - SB	06/2012	820482	18/07/2012	001	027049	000014651X	6.690,00	6.690,00	25000.115500/2012-47	MUNICIPAL
SAÚDE BUCAL - SB	07/2012	825301	22/09/2012	001	027049	000014651X	6.690,00	6.690,00	25000.138177/2012-51	MUNICIPAL
SAÚDE BUCAL - SB	08/2012	828427	16/08/2012	001	027049	000014651X	6.690,00	6.690,00	25000.159874/2012-45	MUNICIPAL
SAÚDE BUCAL - SB	09/2012	832425	19/10/2012	001	027049	000014651X	6.690,00	6.690,00	25000.180109/2012-94	MUNICIPAL
SAÚDE BUCAL - SB	10/2012	836533	21/11/2012	001	027049	000014651X	6.690,00	6.690,00	25000.202430/2012-37	MUNICIPAL
SAÚDE BUCAL - SB	11/2012	840411	14/12/2012	001	027049	000014651X	6.690,00	6.690,00	25000.219982/2012-84	MUNICIPAL
SAÚDE BUCAL - SB	12/2011	843182	09/01/2012	001	027049	000014651X	6.690,00	6.690,00	25000.227124/2011-22	MUNICIPAL
SAÚDE BUCAL - SB	12/2012	805195	29/02/2012	001	027049	000014651X	6.690,00	6.690,00	25000.225669/2012-73	MUNICIPAL
SAÚDE BUCAL - SB	01/2012	807925	19/04/2012	001	027049	000014651X	6.690,00	6.690,00	25000.023822/2012-14	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	02/2012	828763	19/05/2012	001	027049	000014651X	40.200,00	40.200,00	25000.037859/2012-94	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	03/2012	815099	18/05/2012	001	027049	000014651X	40.200,00	40.200,00	25000.057856/2012-19	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	04/2012	817498	15/06/2012	001	027049	000014651X	40.200,00	40.200,00	25000.156802/2012-46	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	05/2012	820430	18/07/2012	001	027049	000014651X	40.200,00	40.200,00	25000.074679/2012-46	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	06/2012	824623	17/08/2012	001	027049	000014651X	42.780,00	42.780,00	25000.100567/2012-59	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	07/2012	828236	14/09/2012	001	027049	000014651X	42.780,00	42.780,00	25000.115587/2012-23	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	08/2012	832307	18/10/2012	001	027049	000014651X	42.780,00	42.780,00	25000.138173/2012-72	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	09/2012	836582	21/11/2012	001	027049	000014651X	42.780,00	42.780,00	25000.159870/2012-67	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	10/2012	840304	14/12/2012	001	027049	000014651X	42.780,00	42.780,00	25000.180114/2012-05	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	11/2012	800304	05/01/2012	001	027049	000014651X	42.780,00	42.780,00	25000.202450/2012-16	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	12/2011	843137	29/12/2012	001	027049	000014651X	40.200,00	40.200,00	25000.219990/2012-21	MUNICIPAL
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	12/2012	804153	15/02/2012	001	027049	000014651X	42.780,00	42.780,00	25000.227122/2011-33	MUNICIPAL
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	2/3 - 2012	818659	03/07/2012	001	027049	0000149640	130.000,00	130.000,00	25000.037345/2011-19	MUNICIPAL
ACÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	01/2012	828542	31/08/2012	001	027049	0000146544	2.400,00	2.400,00	25000.084947/2012-38	MUNICIPAL
ACÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	05/2012	843915	29/12/2012	001	027049	0000146544	2.400,00	2.400,00	25000.125050/2012-71	MUNICIPAL
ACÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	09/2012	843719	29/12/2012	001	027049	0000146544	2.400,00	2.400,00	25000.210303/2012-10	MUNICIPAL
INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS ACÇÕES DE	12/2012	818661	03/07/2012	001	027049	0000146544	10.941,09	10.941,09	25000.218229/2012-02	MUNICIPAL
PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE	01/2012	828543	31/08/2012	001	027049	0000146544	993,71	993,71	25000.084947/2012-38	MUNICIPAL
PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE	05/2012	843917	29/12/2012	001	027049	0000146544	993,71	993,71	25000.125050/2012-71	MUNICIPAL
PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE	09/2012	818727	03/07/2012	001	027049	0000146544	44,68	44,68	25000.210303/2012-10	MUNICIPAL
PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE	01/2012	843914	29/12/2012	001	027049	0000146544	44,68	44,68	25000.090784/2012-22	MUNICIPAL
PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE	05/2012	805929	02/03/2012	001	027049	0000146544	44,68	44,68	25000.125084/2012-66	MUNICIPAL
PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE	09/2012	817605	15/06/2012	001	027049	0000146544	44,68	44,68	25000.210303/2012-10	MUNICIPAL
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE -	01/2012	820283	13/07/2012	001	027049	0000146544	18.235,16	18.235,16	25000.019259/2012-49	MUNICIPAL
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE -	06/2012	828675	28/09/2012	001	027049	0000146544	7.300,00	7.300,00	25000.088257/2012-66	MUNICIPAL
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE -	09/2012	843862	29/12/2012	001	027049	0000146544	7.300,00	7.300,00	25000.158538/2012-41	MUNICIPAL
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE -	12/2012	843862	29/12/2012	001	027049	0000146544	4.500,00	4.500,00	25000.218207/2012-10	MUNICIPAL
REPASSE PARA ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA	12/2012	843862	29/12/2012	001	027049	0000146544	4.500,00	4.500,00	25000.227487/2012-48	MUNICIPAL

2.125.686,37

Nº Fl. 153
Visto [Signature]



ANEXO XI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA
 FMS

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
 (De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta e Marly Guedes de Almeida Nunes.

Função (ões): EX-GESTORES DO FMS-TAGUATINGA

Origem(ens) do débito: OMISSÃO NO DEVER DE ENVIAR 3ª, 4ª, 5ª e 6ª REMESSAS DO SICAP

Período: 31/12/2012 a 10/06/2014

HISTÓRICO

RESUMO

Data Evento	D/C	Valor
31/12/2012	D	RS 1.398.533,82

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 10/06/2014	RS 1.580.650,01
---	-----------------

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

- | | | |
|------|--|--------------|
| 001) | Variação da SELIC no período de 31/12/2012 até 10/06/2014, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R\$ 1,398,533.82) o coeficiente 0.130219, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, desprezando-se a variação do mês inicial, adicionado de 1% para o mês de atualização | 182.116,19 |
| 002) | Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 1,398,533.82) com a variação da SELIC (R\$ 182,116.19) | 1.580.650,01 |

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 31/12/2012 a 10/06/2014 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012

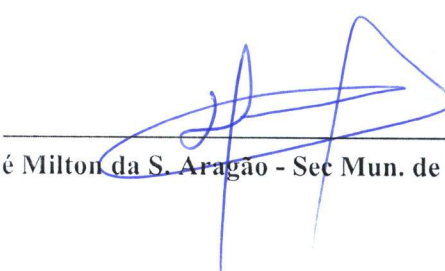
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA
FMS

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Cristina T. Chaves de Queiroz

Cristina Teixeira Chaves de Queiroz -
PRESIDENTE DA TCE


José Milton da S. Aragão - Sec Mun. de Finanças



PREFEITURA DE
Taguatinga
 TOCANTINS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO – TCE/ FMS 01/2014

RESPONSÁVEL - I	WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA
CPF N.º:	132.108.468-47
RG N.º	3913638 SSP - MG
CARGO À ÉPOCA	GESTOR DE 01/06/2012 A 08/10/2012
MATRÍCULA	1543/1
RESPONSÁVEL - II	MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES
CPF N.º:	117.557.921-15
RG N.º	3.755.635 SSP-GO
CARGO À ÉPOCA:	GESTORA DE 09/10/2012 A 31/12/2012
MATRÍCULA	743/1
VALOR ORIGINAL DO DANO:	R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)
VALOR ATUALIZADO DO DANO:	R\$ 1.580.650,01 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavos).
DATA DA OCORRÊNCIA/CONSTATAÇÃO:	31 DE DEZEMBRO DE 2012
MOTIVO:	Omissão no dever de enviar as remessas SICAP – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012, Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/08, o § 2º, art. 32 da Constituição Estadual de 1989 em consonância com o artigo 13 da Instrução Normativa TCE/TO n.º 02/2011 e artigo 75, §§1º e 2º da Lei Estadual n.º 1.284/2001.

Taguatinga – TO, aos 07 dias do mês de junho de 2014.

Cristina Teixeira Chaves de Queiroz
Cristina Teixeira Chaves de Queiroz

Presidente da Tomada de Contas Especial n.º 01/2013
 RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO TCE FMS N.º 01/2014
 PORTARIA N.º.08/2013
 Mat. N.º 447/1

Marco Aurélio Chaves de Almeida
Marco Aurélio Chaves de Almeida
 Membro da TCE n.º 01/2013
 PORTARIA N.º.08/2013
 Mat. N.º 716

Leilane Martins Almeida
Leilane Martins Almeida
 Membro da TCE n.º 01/2013
 PORTARIA N.º.08/2013
 Mat. 732/1



Nº Fl. 158
Visto

PREFEITURA DE
Taguatinga
TOCANTINS

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N.º 001/2013 (RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO FMS N 01/2014) OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012)

RESPONSÁVEIS : WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA E MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES

INTERESSADO : PREFEITURA DE TAGUATINGA – TO

VALOR DO DANO : R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

O Prefeito do Município de Taguatinga no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa TCE nº. 14/2003, ciente dos termos expostos no Relatório da Individualizado de Tomada de Contas Especial do Fundo Municipal de Saúde nº 01/2014 após apreciação dos procedimentos pelo Controle Interno deste Município que o Certificou, cujo processo foi originado devido a omissão no envio das remessas SICAP DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012, de responsabilidade do Senhor Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta e da Senhora Marly Guedes De Almeida Nunes.

Ante todo o exposto, manifesto pelo ENCAMINHAMENTO do Relatório supracitado e demais documentações, como solicitado pela Egrégia Corte de Contas (4ª Relatoria), para o devido julgamento, dando ciência das conclusões e termos do Relatório Individualizado da Tomada de Contas Especial em questão aos responsáveis a fim de se fazer cumprir o princípio da ampla defesa e do contraditório em atendimento ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO, Taguatinga – TO aos 10 dias do mês de junho de 2014.


ERONIDES TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeito



PREFEITURA DE
Taguatinga

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N.º 001/2013 (OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS – (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012)

RESPONSÁVEIS : WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA e MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES

INTERESSADO : PREFEITURA DE TAGUATINGA – TO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

VALOR DO DANO : R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)

**CERTIFICADO DE AUDITORIA N.º. 01/2014
 (RELATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2012)**

Em cumprimento ao disposto ao inciso VIII, art. 5º da Instrução Normativa TCE nº 14/2003, no uso das atribuições contidas nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, conferidas pelo Decreto nº 1121/2013 em consonância com a PORTARIA MUNICIPAL N.º 08 de 22 de abril de 2013, que trata da Tomada de Contas Especial referente à determinação do Tribunal de Contas do Estado por meio das Resoluções TCE nº 334, B.O. n.º 934 (item 1.2.2) e Resolução nº 392, B.O. nº 948 (item 1.2.1) devido a “omissão no dever de envio das remessas do “SICAP - CONTÁBIL DO EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012, SICAP – CONTROLE INTERNO – 1ª e 2ª remessas/2012” da Prefeitura de Taguatinga – TO, fundamentado no Relatório Complementar Tomada de Contas Especial nº. 01/2014.

Certificamos que procedemos a análise de todos os procedimentos e exame dos documentos que deram origem a esta Tomada de Conta Especial, acompanhados por este Controle Interno com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano nos termos da Instrução Normativa TCE nº 14/2003, cujos recursos que ingressaram no município são oriundos dos Erários Federal, Estadual e Municipal.

Destaque-se, outrossim, que o processo original já está composto das peças estabelecidas no art. 5º da IN TCE N.º 14/03 sendo complementado com o Relatório específico do Fundo Municipal de Saúde sendo demonstrada a correta identificação dos responsáveis, a devida apuração dos fatos e a precisa quantificação do dano causado ao erário no valor original de **R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** em que a documentação se encontra revestida das formalidades legais necessárias ao julgamento das contas em



questão. Sendo descumprida a seguinte legislação: Constituição Federal, Lei nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666, Lei nº 8.429/92, Lei nº 9.711, Decreto Lei nº 201/67, Constituição Estadual, Lei nº 1.284/01, IN TCE nº 08/07 e IN TCE nº 11/12, Resolução Normativa TCE nº 02/02 e Lei Orgânica Municipal, entre outras, conforme noticiam os autos.

Ante todo o exposto, **CERTIFICAMOS** o procedimento realizado nos termos do presente **Relatório Complementar de Tomada de Contas Especial nº. 01/2013**, considerando-o **APTO** para julgamento em sua fase externa pela Egrégia Corte de Contas do Estado. Destarte, encaminhem-se os autos para o Gestor Municipal para pronunciamento.

CHEFIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

Michelânio Máximo Lira de Melo
Chefe de Controle Interno



DESPACHO Nº. 01/2014

ASSUNTO: RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 001/2014 - oriundo da omissão no Omissão no dever de enviar as remessas SICAP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012.

Encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado para as providências cabíveis para a adoção das providências de mister em cumprimento ao item 1.2.2 da Resolução nº 334, publicada no Boletim Oficial nº 934, de 10 de maio de 2013 e 1.2.1 da Resolução nº 392, publicada no Boletim Oficial nº 948, de 05 de junho de 2013 em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício nº 009/2014/RELT4.

GABINETE DO PREFEITO, em Taguatinga - TO, aos 10 dias do mês de junho de 2014.


ERONIDES TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeito



EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 01/2014

O Prefeito do Município de Taguatinga - TO no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Constituição Estadual e demais normas, **FAZ SABER** ao Senhor **Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta** e a Senhora **Marly Guedes de Almeida Nunes, ex-gestores do Fundo Municipal de Saúde-2012**, respectivamente, que estão conclusos os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial - FMS (Relatório Individualizado do Fundo Municipal de Saúde nº. 01/2014) instaurada em cumprimento à Resolução nº 334, publicada no Boletim Oficial nº 934, de 10 de maio de 2013 e Resolução nº 392, publicada no Boletim Oficial nº 948, de 05 de junho de 2013 do Tribunal de Contas do Estado derivada da omissão das remessas do SICAP -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA 3ª, 4ª, 5ª e 6ª remessas/2012, sendo que a cópia dos autos encontra-se na Chefia de Controle Interno desta prefeitura localizada à **Avenida Dom Pedro II, s/n, CEP.: 77.320-000- Taguatinga - TO**, para fins de vistas aos elementos formais que o compõe e do qual são responsáveis, em que deverão **RESTITUIR** R\$ 1.398.533,82 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) **que atualizados totaliza o montante de R\$ 1.580.650,01 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavos) ao Tesouro Municipal Agência 2704-9, conta corrente 14.067-8, do Banco do Brasil S/A no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste.** Querendo, poderão solicitar juntada de documentações ou justificativas aos autos originais **e devolver junto a esta municipalidade os valores aludidos** para apensamento aos autos perante o Tribunal de Contas do Estado no qual encontrar-se-á protocolado em virtude da celeridade de tramitação que o procedimento requer, bem ainda, acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

No caso de inércia, ser-lhe-ão decretadas à revelia.

Taguatinga - TO aos 10 dias do mês de junho de 2014.


ERONIDES TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeito

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no "Placard" da Prefeitura Municipal de Taguatinga no dia 10/06/2014


 Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 04/08/2014 16:21:06